

RELATÓRIO ANUAL DE INFORMAÇÕES



www.sias.org.br

2019

Sumário

Apresentação	1
A SIAS	2
Governança corporativa	5
Relacionamento	11
Planos de benefícios	14
Serviços assistenciais	22
Investimentos	24
Plano de Gestão Administrativa – PGA	39
Recursos humanos	43
Certificação e habilitação	45
Pandemia do Coronavírus	47
Aprovações	49
Agradecimentos	50
Anexos	
Demonstrações contábeis	51
Notas explicativas	66
Parecer atuarial – Plano CLT	116
Parecer atuarial – Plano RJU	117
Parecer dos auditores independentes	118
Parecer do Conselho Fiscal	122
Manifestação do Conselho Deliberativo	123

Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS

CNPJ: 33.937.541/0001-08

Rua do Carmo, 11 – 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20011-020

www.sias.org.br

Conselho Deliberativo

Titulares indicados pelo IBGE

Maria Antonia Esteves da Silva

Milane Chaves da Silva

Titular indicado pela AFUSI

Carlos Cesar Bittencourt Sobral -

Presidente

Titulares eleitos por Participantes e Assistidos

Maria Aparecida de A. Valadares

Maria do Socorro Pacheco de Pinho

Nadir Alves Barbosa Ribeiro

Suplentes indicadas pelo IBGE

Idília Marques Pereira

Rúbia Francisca Silva Lenza

Suplente indicado pela AFUSI

Edson Roberto Vieira

Suplentes eleitos por Participantes e Assistidos

Josimara Martins Dias Nonato

Nereu Ribeiro Soares Junior

Vilma da Rocha Quintanilha

Conselho Fiscal

Titulares indicados pelo IBGE

Francisco José Moreira Lopes

Paula Dias Azevedo

Titulares eleitos por Participantes e Assistidos

Lauro Pimentel Júnior – Presidente

Jorge Pinto Gomes

Suplentes indicados pelo IBGE

Max Athayde Fraga

Rony Helder Nogueira Cordeiro

Suplentes eleitos por Participantes e Assistidos

Carlos Alberto Corrêa Castro Júnior

Maria Izabel Belotti Pereira

Diretoria Executiva

Carlos Alberto Pereira

Diretor-Presidente

Luiz Augusto Britto de Macedo

Diretor Administrativo e Financeiro

Expediente

Relatório Anual de Informações da SIAS – Exercício 2019

Redação, edição e diagramação: equipe interna da SIAS

Documento disponibilizado no site da SIAS – www.sias.org.br



Apresentação

RAI 2019

O Relatório Anual de Informações - RAI 2019 contém dados, números e informações que retratam o desempenho da SIAS no ano de 2019, comparativamente a 2018, abrangendo, entre outros assuntos, aspectos de sua governança corporativa e de seus resultados econômicos e financeiros, evidenciados nas demonstrações contábeis, financeiras, de investimentos e administrativas e nos pareceres, dentre outros assuntos. O RAI 2019 da SIAS está disponível em sua íntegra, para leitura e impressão, no portal da entidade (www.sias.org.br).



A SIAS

Descrição

A Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade - SIAS é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) sem fins lucrativos, instituída em 1979 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com as finalidades precípuas de administrar planos de benefícios previdenciários e promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários. Constituída sob a égide da Lei nº 6.435/1977, a entidade é regida pelas Leis Complementares 108 e 109, de 29/05/2001, e segue às normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Ministério da Economia (ME) por meio do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgãos responsáveis pela regulação, monitoramento e fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

História

Em maio de 2019, a SIAS completou 40 anos de vida. Criada por iniciativa de servidores do IBGE, originariamente para atuar na Campanha Ibgeana contra a Tuberculose (1950), a SIAS passou a operar no segmento de previdência complementar em 1979, com o objetivo de administrar plano de benefícios para complementar a aposentadoria dos empregados do IBGE, então



vinculados ao regime CLT, e seus beneficiários. A Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade - SIAS teve suas atividades iniciadas em 29/05/1979, nos termos da Resolução IBGE R. PR-10/79, de 16/05/79. Pela Portaria nº 1.474, de 11/04/1979, o Ministro da Previdência e Assistência Social aprovou o primeiro Estatuto da SIAS, bem como o seu funcionamento, conforme publicação no Diário Oficial da União de abril de 1979. Atualmente a SIAS administra plano de benefícios de aposentadoria por invalidez e pecúlio (Plano RJU) para cerca de 6.500 servidores ativos do IBGE e aposentados pelo Regime Jurídico Único, pagando mensalmente benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão para cerca de 250 assistidos. Aos servidores do IBGE aposentados pelo regime CLT, a SIAS mantém plano de benefícios de complementação de aposentadoria e pensão (Plano CLT), garantindo pagamento mensal de benefícios para cerca de 520 assistidos. Além disso, encontra-se aberto para adesões o PrevSIAS, plano instituído e de contribuição definida com 5 anos de existência e mais de 1.000 participantes, entre servidores e ex-servidores do IBGE, funcionários e ex-funcionários da SIAS e seus familiares. Os participantes e assistidos da SIAS também têm à disposição serviços assistenciais como plano médico-hospitalar, odontológico, seguro de vida, emergências médicas e seguro de automóveis com preços mais atrativos que os de mercado, oferecidos por meio de renomadas operadoras/seguradoras contratadas. Hoje são mais de 10.000 vidas inscritas. Após 40 anos de história, a SIAS permanece com o compromisso de buscar novidades e melhorias, atuando para a maior satisfação de seus participantes e assistidos que confiaram e confiam na missão da SIAS. Muito obrigado a colaboradores de ontem e de hoje, participantes, assistidos, beneficiários, IBGE, prestadores de serviços e a todos aqueles que estão ao lado da SIAS para que ela possa cumprir a sua missão e objetivos!

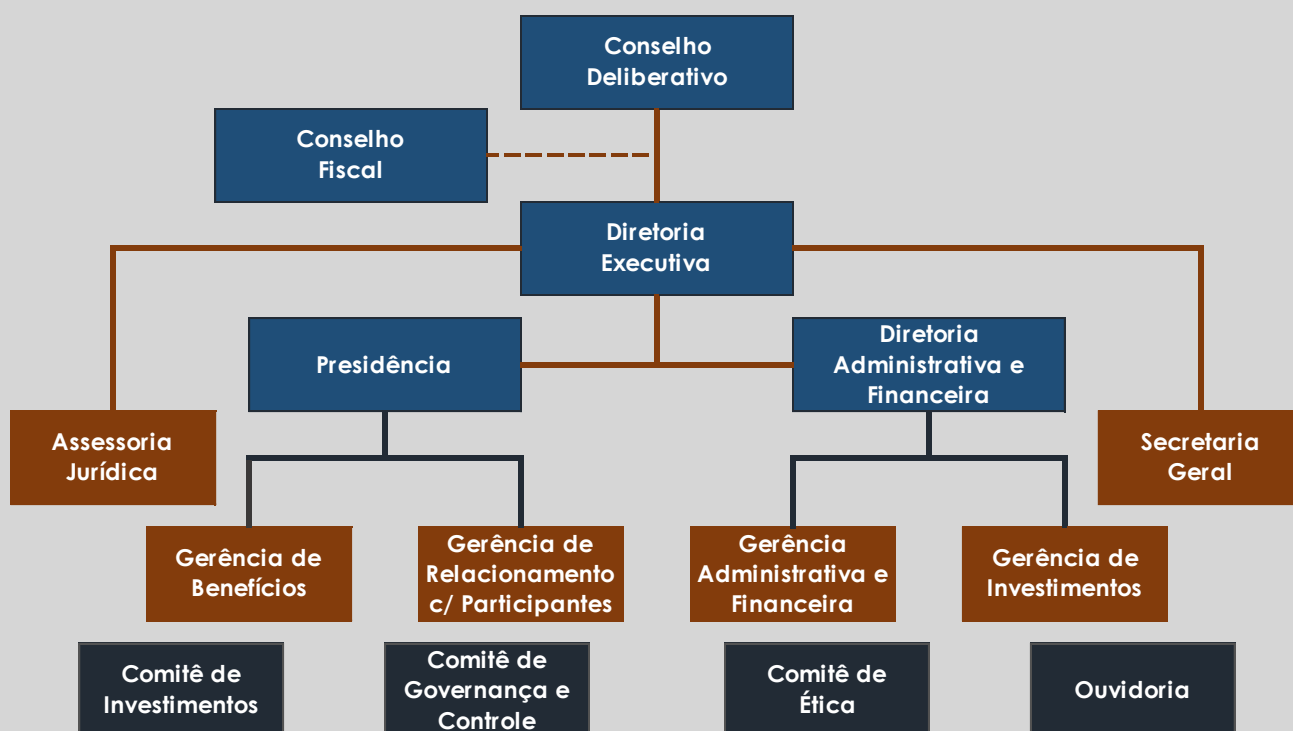




Governança corporativa

Estrutura organizacional

A Estrutura Organizacional da SIAS está disposta em Regimento Interno aprovado pelo Conselho Deliberativo onde estão descritas as responsabilidades e atribuições de cada colegiado e das áreas de atividades da entidade, sendo representada pelo seguinte organograma:



Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios. A composição do Conselho Deliberativo, constituído por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, é paritária entre representantes dos patrocinadores e instituidores, e representantes dos participantes e assistidos, sendo 3 (três) indicados pelos patrocinadores ou instituidores, observada a ordem decrescente de número de participantes e assistidos, e 3 (três) escolhidos pelos participantes e assistidos, pelo processo de eleição direta, todos com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução. O presidente do Conselho Deliberativo, que tem o voto de qualidade, deve ser escolhido pelos conselheiros indicados pelos patrocinadores e instituidores. As reuniões do Conselho Deliberativo ocorrem ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário. Os membros do Conselho Deliberativo não são remunerados.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da entidade. A composição do Conselho Fiscal, constituído por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, é paritária entre representantes dos patrocinadores e instituidores e dos representantes dos participantes e assistidos, sendo 2 (dois) indicados pelos patrocinadores ou instituidores, observada a ordem decrescente de número de participantes e assistidos, e 2 (dois) escolhidos pelos participantes e assistidos, pelo processo de eleição direta, todos com mandato de 4 anos, vedada a recondução. O presidente do Conselho Fiscal, que tem o voto de qualidade, deve ser escolhido pelos conselheiros eleitos. O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente após o término de cada semestre e

extraordinariamente quando necessário. Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo. É escolhida e nomeada pelo Conselho Deliberativo, sendo composta pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções. O Diretor-Presidente deve ser participante ou assistido da SIAS e vinculado à Patrocinadora-Instituidora por tempo superior a 02 (dois) anos. Conforme previsto na legislação vigente, o Diretor-Presidente é o Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB) e o administrador responsável pela gestão de riscos. O Diretor Administrativo e Financeiro é o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e também o diretor responsável pela contabilidade, indicado pelo Conselho Deliberativo, conforme artigo 5º da Resolução CNPC nº 27, de 06/12/2017.

Comitê de Investimentos

De caráter não estatutário, o Comitê de Investimentos tem como objetivo recomendar diretrizes a serem observadas nas políticas de investimentos e na gestão e acompanhamento dos investimentos da SIAS.

Comitê de Governança e Controle

De caráter não estatutário, o Comitê de Governança e Controle tem como objetivo recomendar diretrizes a serem observadas na formatação e gestão dos planos de benefícios administrados pela SIAS; e avaliar, monitorar e propor à Diretoria Executiva ações corretivas com relação aos riscos e



controles operacionais visando atendimento ao previsto na legislação de regência, assim como o acompanhamento do calendário de obrigações. O Comitê se reúne periodicamente para avaliar a eficiência e eficácia de seus controles, com vistas a identificar, mitigar e controlar os riscos inerentes a sua atividade, contando inclusive com um sistema no qual os riscos são mapeados e tratados conforme seu impacto e frequência. Com base nos resultados apontados pelo referido sistema, auferidos após a avaliação minuciosa dos gestores da SIAS de todos os riscos, ao final de cada semestre o Conselho Fiscal emite relatório de controle de risco, que é enviado ao Conselho Deliberativo.

Código de Ética

A SIAS possui Código de Ética aprovado pelo Conselho Deliberativo que reúne um conjunto de normas de conduta que norteiam o comportamento dos integrantes dos órgãos colegiados, dirigentes, empregados, parceiros e prestadores de serviços. O Código define a competência do Comitê de Ética, bem como eventuais penalidades disciplinares. O Código de Ética está disponível para consulta no portal da entidade (www.sias.org.br).

Para a comunicação com o Comitê de Ética da SIAS, foi criado o endereço eletrônico etica@sias.org.br. Por meio deste e-mail, os participantes, assistidos, empregados, prestadores de serviço e terceiros podem enviar qualquer representação de infração ética, como previsto no Código de Ética. Importante ressaltar que toda representação deve ser feita por escrito, estando garantido o sigilo do subscritor.

Ouvidoria

De caráter não estatutário, a Ouvidoria é um órgão subordinado ao Diretor-Presidente da SIAS, sendo um canal neutro e imparcial, pautado pelos



ditames da ética, bom senso e celeridade, para a o recebimento e apreciação de sugestões, elogios, reclamações e denúncias, bem como para a resolução de pleitos não solucionados de forma satisfatória pelos diversos setores da entidade. Seu canal de comunicação é o endereço eletrônico ouvidoria@sias.org.br ou na aba OUVIDORIA do site da SIAS (www.sias.org.br).

Instrumentos normativos

Além das normas previstas na legislação e no seu Estatuto, a SIAS mantém um conjunto de normas internas, baixadas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Deliberativo. Dentre os instrumentos normativos internos, destacam-se o Regimento Interno, o Código de Ética, os Manuais de Procedimentos, o Plano de Cargos e Salários, a Política de Segurança da Informação, o Plano de Contingência Operacional, além de diversas Instruções Normativas.

Estatuto

Em 04 de maio de 2017, o Conselho Deliberativo da SIAS aprovou alteração estatutária cuja aprovação pela Previc fora publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2018, por intermédio da Portaria n. 166, de 26/2/2018. O novo Estatuto está disponível para consulta no site da sias (www.sias.org.br).

Em 05 de novembro de 2019, o Conselho Deliberativo da SIAS, em reunião ordinária, aprovou nova proposta de alteração estatutária. Em observância ao disposto na Resolução CGPC nº 8, de 19/02/2004, que impõe a comunicação da síntese das alterações aos participantes e assistidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao envio à Previc, foi divulgado o SIAS Comunica nº 25, em 04/12/2019, informando a aprovação da proposta estatutária,



sendo, o texto da proposta e o quadro comparativo com a síntese das alterações, publicados no site da entidade (www.sias.org.br). Findo o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de divulgação da proposta de alteração, o texto seguiu para aprovação da Previc, encontrando-se ainda em trâmite entre o órgão fiscalizador e a SIAS.

Regulamentos dos planos de benefícios

No exercício 2019 não houve alterações nos Regulamentos dos Planos de Benefícios.

Relacionamento

Central de atendimento ao participante e assistido

Com o objetivo de promover a satisfação e fidelização do participante e assistido, a SIAS desenvolve políticas de relacionamento de longo prazo, aprimorando a qualidade do atendimento e da informação e, para tanto, disponibiliza os canais de comunicação a seguir:

1. Eletrônico (e-mail) - O atendimento é realizado por meio do endereço atendimento@sias.org.br e as mensagens direcionadas a esse endereço são respondidas no menor tempo possível;
2. Portal da SIAS – Os participantes e assistidos podem encaminhar mensagens na aba CONTATO;
3. Telefone - De segunda a sexta, das 10 às 16 horas, os participantes e assistidos também podem solicitar serviços e esclarecer dúvidas, com a opção de deixar recado na secretária eletrônica para posterior contato da Central de Atendimento;
4. Presencial - Rua do Carmo, 11 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - de segunda à sexta, das 10 às 16 horas;



5. Pelo correio ou pelo malote das agências do IBGE é possível também o envio das solicitações (cartas/requerimento).

Quantitativo de atendimentos:

Atendimento	Quantidade	
	2019	2018
Eletrônico (e-mail)	2.762	3.069
Telefone	1.708	3.249
Fax	0	1
Presencial	1.120	1.886
Carta/requerimento	1.279	1.347
Facebook	11	14
Portal SIAS	520	764
Total	7.400	10.330

Comunicação Institucional

A SIAS mantém importantes canais de comunicação institucional. Cada um com objetivos específicos, os meios de comunicação da SIAS têm a finalidade de propiciar aos seus participantes e assistidos informações ágeis, úteis e confiáveis. São eles:

1. SIAS Comunica – informativo aos participantes e assistidos expedido por e-mail, sempre que seja necessária a divulgação de assunto relevante;
2. SIAS Notícias – jornal eletrônico, disponibilizado no site da SIAS, que divulga um resumo das principais notícias que envolvem a SIAS, o segmento de previdência e outros assuntos de interesse dos participantes e assistidos;

3. NET SIAS – periódico digital mensal encaminhado aos participantes e assistidos com e-mail cadastrado. Traz informações sobre o cotidiano e notícias sobre a SIAS;
4. Facebook – canal de comunicação pela internet (facebook.com.br/siasbrasil) por meio do qual os participantes, assistidos e público em geral podem enviar mensagens, tirar dúvidas e se atualizar dos assuntos da SIAS;
5. SMS – canal de comunicação por mensagem de texto para envio de comunicados importantes.

Projeto de Educação Financeira e Previdenciária

A SIAS manteve em 2019 a disseminação do FinanSIAS, Programa de Educação Financeira e Previdenciária, de caráter não obrigatório, com matérias acerca do assunto e disponibilizadas em seu site (www.sias.org.br), bem como em seu perfil no Facebook (www.facebook.com/siasbrasil).



Planos de benefícios

Benefícios previdenciários

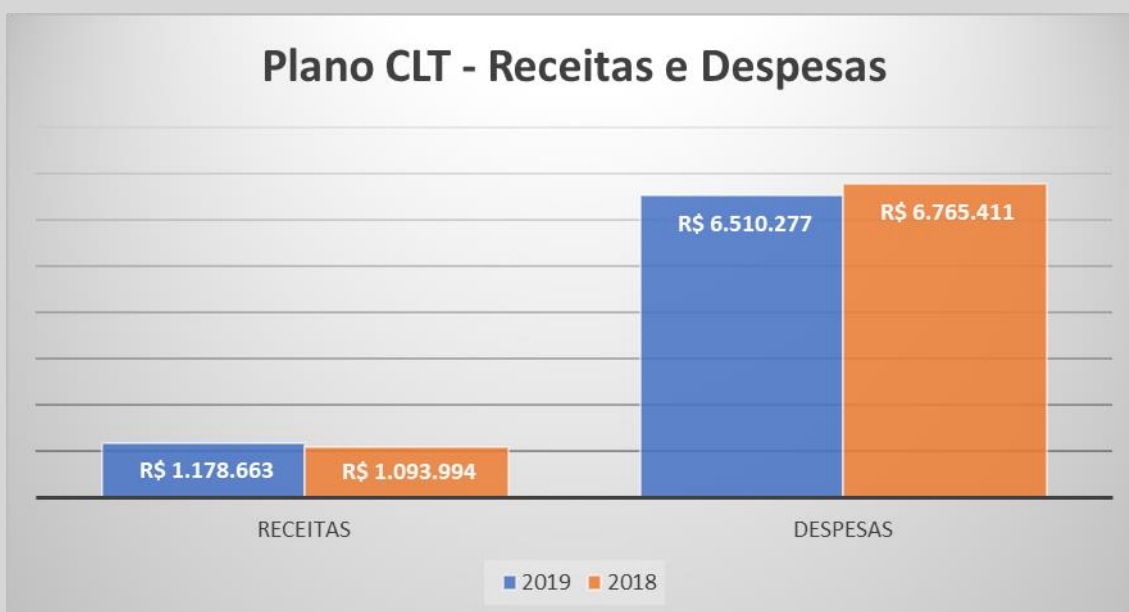
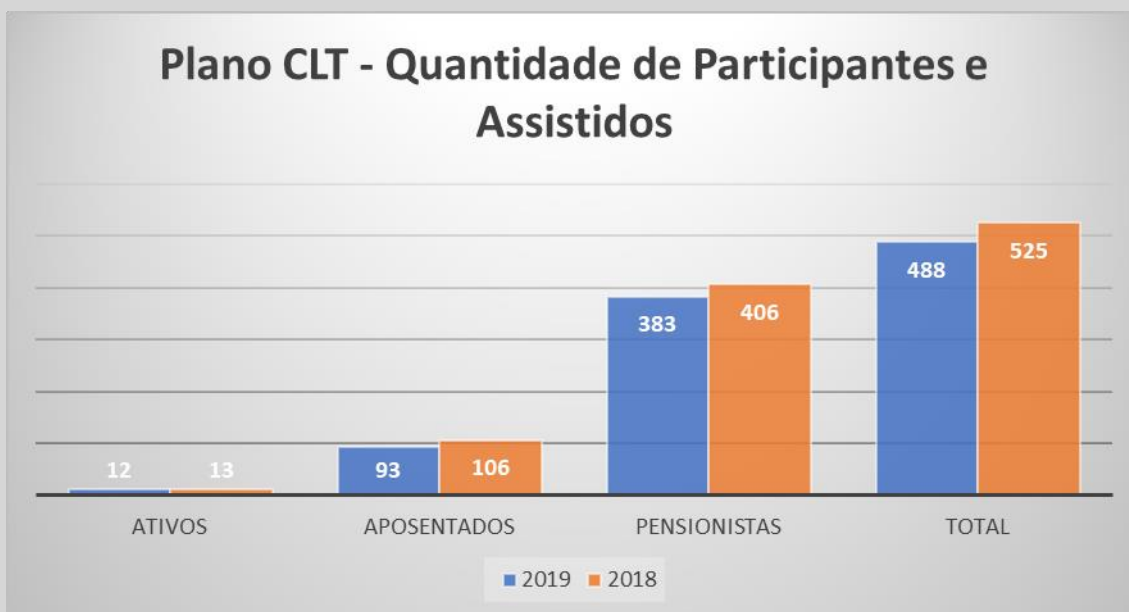
Na condição de entidade fechada de previdência complementar, a SIAS tem como objetivo primordial a administração e a execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, na forma de seus estatutos, regulamentos e legislação vigente. Os Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela SIAS, cujos regulamentos encontram-se disponibilizados para consulta em seu site, são os seguintes:

Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social - Plano CLT

(Registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB: 1979.0011-38)

Plano estruturado na modalidade Benefício Definido (BD) que tem como objetivo suplementar as prestações asseguradas pela previdência social aos seus participantes, assistidos e beneficiários.

A seguir, dados sobre o Plano CLT – bases dezembro/2019 e 2018.



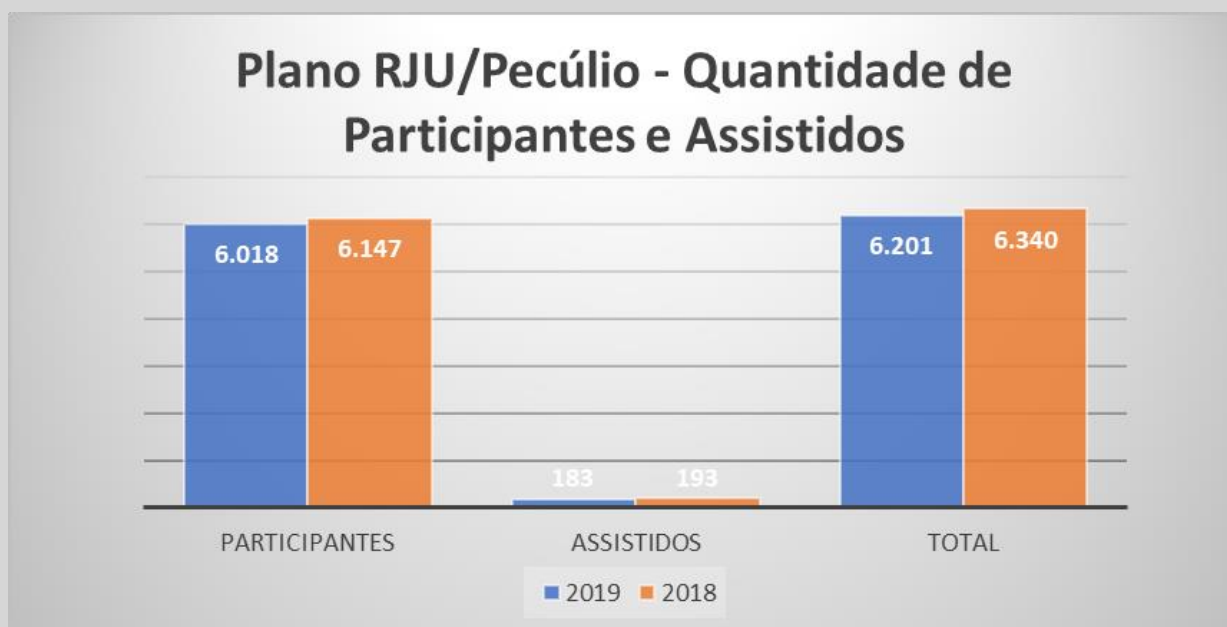
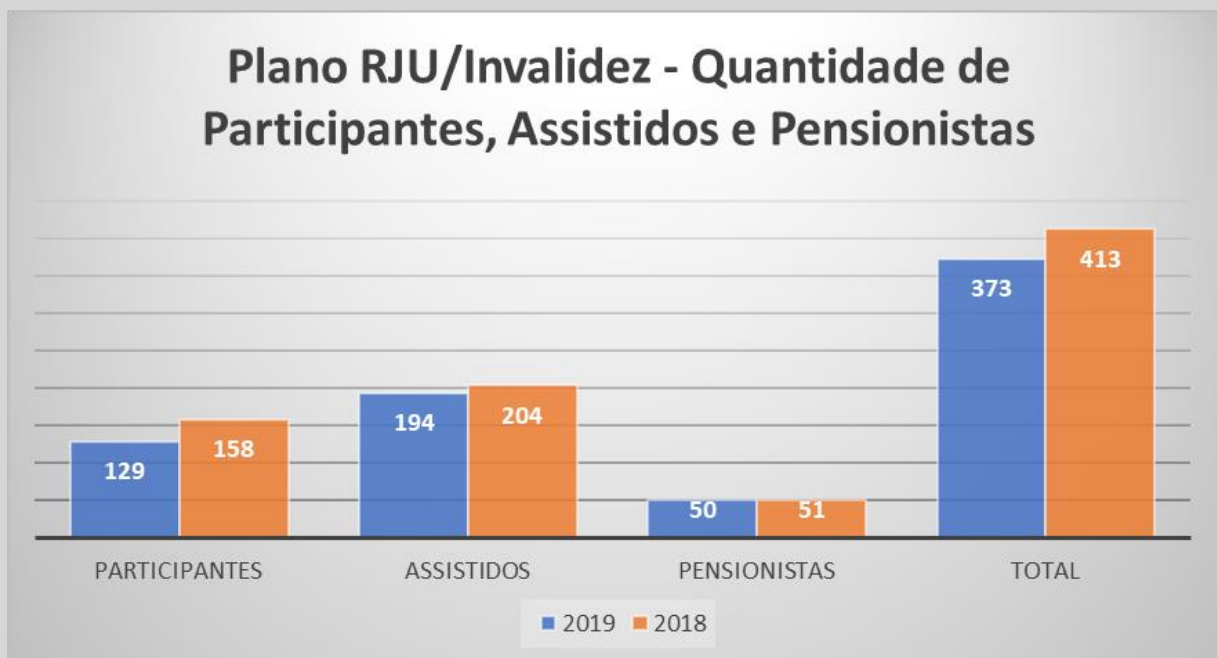
Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único - Plano RJU

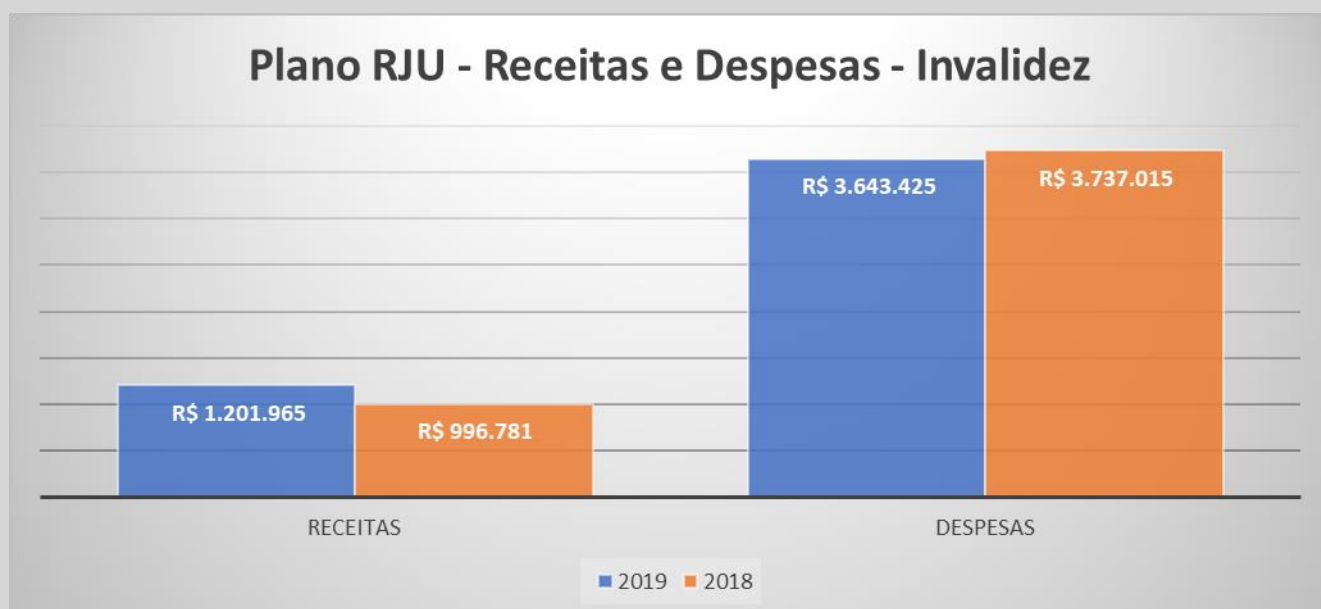
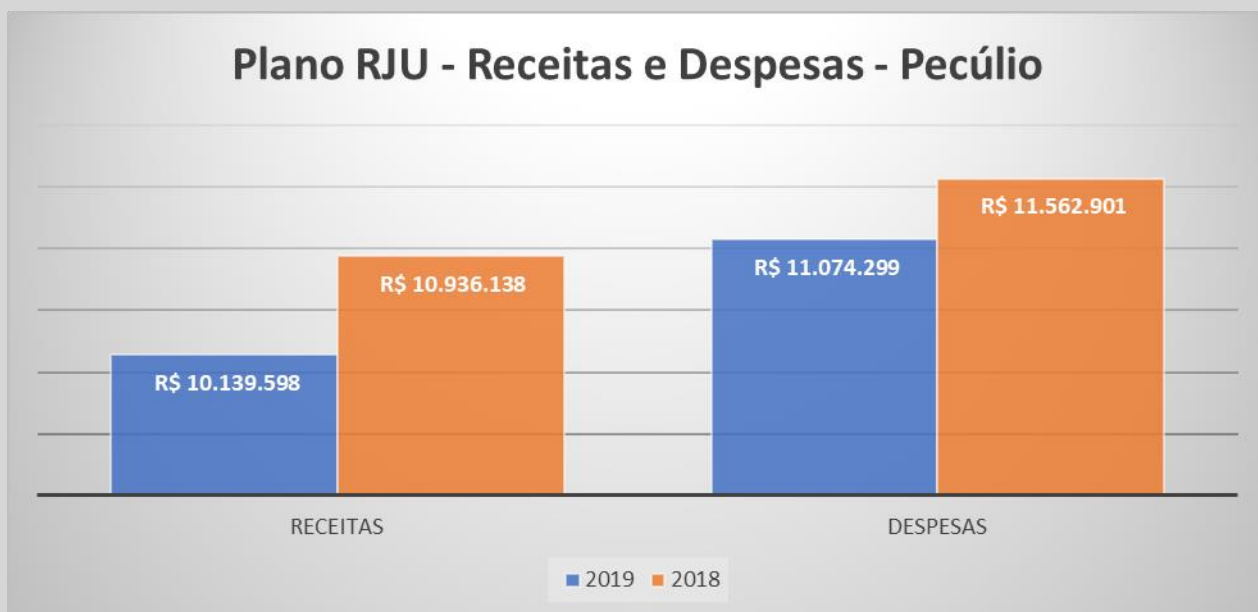
(Registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB: 1991.0012-74)

Plano estruturado na modalidade de Benefício Definido (BD) que tem como objetivo garantir aos servidores do IBGE a cobertura dos benefícios que regime RJU não supriu ou supriu de forma insuficiente (suplementação de

aposentadoria proporcional por invalidez e reversão em pensão; e pecúlio por morte).

A seguir, dados sobre o Plano RJU – bases dezembro/2019 e 2018.





Plano de Aposentadoria SIAS - PrevSIAS

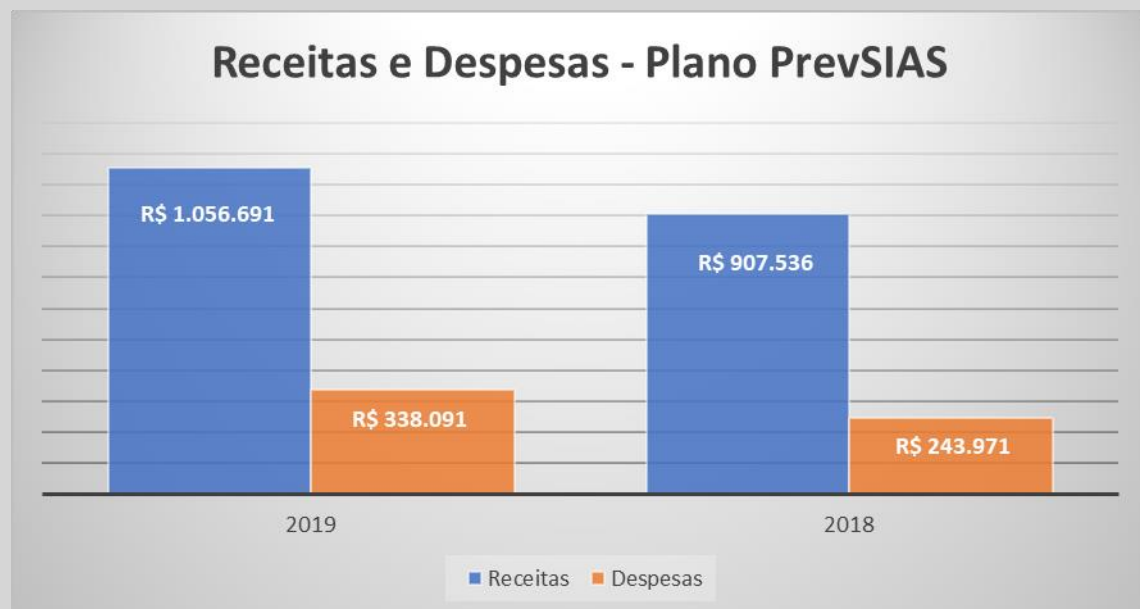
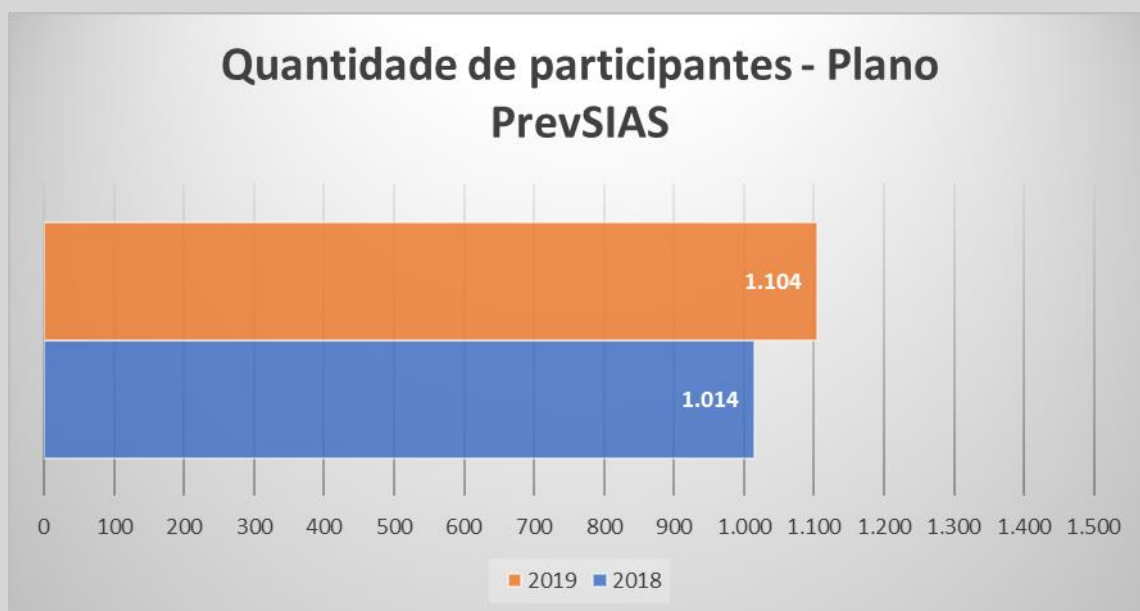
(Registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB: 2013.0011-18)

O Plano de Aposentadoria SIAS - PrevSIAS, que iniciou suas operações em janeiro de 2014, é um Plano de Contribuição Definida, instituído pela Associação dos Funcionários da SIAS – AFUSI e criado para servidores e ex-servidores do IBGE, funcionários e ex-funcionários da SIAS, e seus grupos familiares previstos em regulamento. O PrevSIAS permite ao participante a



acumulação de recursos para custear o recebimento de benefícios de renda programada, aposentadoria por invalidez e pecúlio por morte.

A seguir, dados sobre o Plano PrevSIAS – bases dezembro/2019 e 2018.



Reavaliação Atuarial – Estudos Técnicos e Resultados

Com base nos testes de aderência das premissas e hipóteses atuariais, bem como nos testes de convergência da taxa de juros, foram elaboradas pela ATEST Consultoria Atuarial as reavaliações atuariais dos Planos de Benefícios CLT e RJU, data-base 31/09/2019. Os resultados das reavaliações atuariais dos Planos CLT e RJU estão disponíveis para consulta no site da SIAS (www.sias.org.br). Observe-se que, por se tratar de um plano de contribuição definida, a reavaliação atuarial não se aplica ao PrevSIAS.

Os resultados estão demonstrados no quadro abaixo, bem como nas notas explicativas às demonstrações contábeis e nos pareceres atuariais.

Valores em R\$ mil

Plano	Ano	No exercício		Acumulado		Provisões
		Superávit	Déficit	Superávit	Déficit	
CLT	2019	2.694		4.721	-	38.362
	2018	7.312		2.027	-	41.424
RJU/Invalidez	2019	13.467		-	- 2.066	35.411
	2018		- 529	-	- 1.537	33.260

Plano de Custeio – RJU

Para o Plano RJU, manteve-se para o ano de 2020 o mesmo Plano de Custeio vigente em 2019, como demonstrado a seguir.

Para cobertura das suplementações de aposentadoria por invalidez, reversível em pensão:

- Participante: contribuição normal de 0,32% sobre o salário de participação;



- Assistido: contribuição normal de 2,441% e contribuição adicional de 32,00%, ambos incidentes sobre a suplementação.

Para cobertura do Pecúlio por Morte:

- Benefício correspondente a 10 vezes o salário real de benefício: 1,36% do Salário de Participação ou Salário de Benefício; ou
- Benefício correspondente a 5 vezes o salário real de benefício: 0,68% do Salário de Participação ou Salário de Benefício.

Para cobertura das despesas administrativas

- Custeio das despesas administrativas: 9% sobre a soma das contribuições e dos benefícios, deduzidas as receitas administrativas.

Plano de Custeio – CLT

Para o Plano CLT, manteve-se para o ano de 2020 o mesmo Plano de Custeio vigente em 2019, como demonstrado a seguir.

Contribuição Normal:

- Para participantes: percentual definido com base na idade na data da inscrição no plano e apurado conforme estabelecido no relatório de avaliação atuarial, disponível no site da SIAS;
- Para a patrocinadora SIAS: 8,50% sobre a folha de pagamento dos empregados participantes do plano, e em valor equivalente à contribuição dos assistidos, ex-empregados da SIAS;



- Para os assistidos: percentual definido com base na idade do assistido na data de início do benefício e apurado conforme estabelecido no relatório de avaliação atuarial, disponível no site da SIAS;
- Para beneficiários (pensionistas): 9,46% sobre o valor da suplementação;
- Para a patrocinadora IBGE: valor equivalente à contribuição dos assistidos, ex-servidores do IBGE.

Para cobertura das despesas administrativas

- Custeio das despesas administrativas: 9% sobre a soma das contribuições e dos benefícios, deduzidas as receitas administrativas.

Plano de Custeio – PrevSIAS

Para o Plano PrevSIAS, a contribuição mínima obrigatória continua sendo equivalente a uma Unidade Previdenciária (UP), que em 2019 foi equivalente a R\$ 75,00 (R\$ 72,42 em 2018).

Para cobertura das despesas administrativas

- Custeio das despesas administrativas: 4% sobre as contribuições vertidas ao plano.

Serviços assistenciais

Planos de saúde e seguros

A SIAS, como estipulante, de forma não obrigatória e de livre adesão, contrata serviços assistenciais para seus participantes, assistidos e beneficiários por meio da empresa Mapma Administradora de Benefícios (Registro ANS nº 41756-4), contratada conforme Resolução Normativa ANS-RN Nº 196, de 14/07/2009. Ao final dos exercícios de 2019 e 2018, a composição de usuários nos contratos de serviços assistenciais foi a seguinte:

Serviço	Prestador	Ano	Inscritos
Médico-hospitalar	Unimed-Rio	2019	9.094
		2018	9.433
Odontológico	Odontoprev	2019	1.317
		2018	1.439
Emergências Médicas (*)	BEM/CTICor	2019	50
		2018	618
Seguro de Pessoas	Icatú	2019	1.314
		2018	1.391
Seguro de automóveis	Sul América	2019	3
		2018	N/A

Observação: a redução do número de inscritos no serviço de Emergências Médicas deveu-se ao fato de a prestadora de serviços BEM Emergências Médicas ter sido substituída pela CTI Cor, que adotou nova forma de pagamento das mensalidades, que passou a ser anual. A CTI Cor atende somente em algumas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Distrito Federal, Paraná e Rio Grande do Sul. A SIAS está buscando alternativas para suprir a demanda pelo serviço de Emergências Médicas nos demais estados.

Para fazer frente aos custos operacionais e administrativos de alguns dos serviços assistenciais, mensalmente as prestadoras de serviços repassam à SIAS valores equivalentes aos seguintes percentuais sobre a arrecadação, com o devido registro contábil e alocação no Plano de Gestão Administrativa - PGA:

		<i>Valores em R\$</i>	
Prestadora	Custeio SIAS	2019	2018
Unimed-Rio	2% sobre o valor líquido arrecadado	1.992.140	1.972.784
Odontoprev	R\$ 1,00 por pessoa inscrita no plano	18.758	17.176
BEM/CTI Cor	Valor per capta e por faixa etária	329	428
Icatú (*)	2% sobre o valor líquido arrecadado	189.602	93.967
Sul América Seguros	2% sobre o valor líquido arrecadado	233	-
Total		2.201.061	2.084.356

Observação: o acréscimo de custeio da prestadora Icatu no ano de 2019, se deve ao fato de que 2018 foi o ano de implantação do seguro de vida da Icatu, tendo havido entraves para a normalização dos descontos das mensalidades do serviço, ocasionando alta inadimplência. Inadimplência essa que foi acertada pela seguradora no ano de 2019.

Investimentos

Relatório Resumo das Informações sobre o Demonstrativo de Investimentos

A SIAS disponibiliza, trimestralmente, em seu portal na internet (www.sias.org.br) o Demonstrativo de Investimentos – DI, contendo informações detalhadas sobre os investimentos dos recursos dos planos que administra, bem como mensalmente encaminha à Previc as referidas informações por meio do portal de sistemas daquele órgão de fiscalização.

As principais informações dos investimentos em 2019 estão a seguir detalhadas:

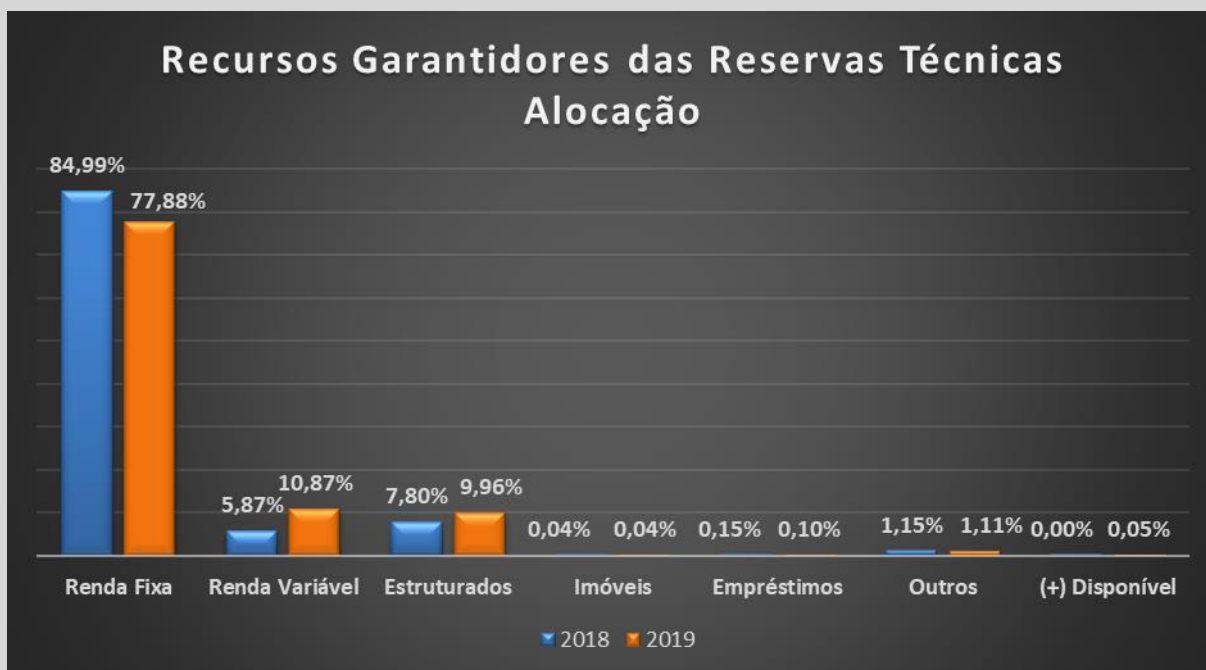
Alocação

Os recursos garantidores das reservas, fundos e provisões dos planos administrados pela SIAS estão aplicados nas modalidades e segmentos previstos na Resolução CMN nº 4.661/2018, bem como nas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo, observando-se os estudos ALM (*Asset Liability Management*) dos planos. Nas notas explicativas às demonstrações contábeis encontra-se o detalhamento da carteira de investimentos. O quadro a seguir apresenta a distribuição por plano e segmento de aplicação e o total dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas.

Valores em R\$ mil

Segmentos	Ano	CLT	RJU	PREVSIAS	PGA	CONSOLIDADO	%
Renda Fixa	2019	34.208	57.905	3.543	13.754	109.410	77,88%
	2018	37.755	59.596	2.888	15.011	115.249	84,99%
Renda Variável	2019	4.773	8.079	494	1.919	15.265	10,87%
	2018	2.606	4.113	199	1.036	7.954	5,87%
Investimentos Estruturados	2019	4.377	7.408	453	1.760	13.998	9,96%
	2018	3.466	5.471	265	1.378	10.581	7,80%
Imóveis	2019	17	29	2	7	56	0,04%
	2018	18	29	1	7	56	0,04%
Operações com Participantes	2019	4	132	-	-	136	0,10%
	2018	7	195	-	-	201	0,15%
Outros (*)	2019	454	768	48	289	1.558	1,11%
	2018	475	750	38	295	1.558	1,15%
Subtotal	2019	43.832	74.322	4.541	17.728	140.423	99,95%
	2018	44.327	70.154	3.391	17.728	135.599	100,00%
(+) Disponível (-) Exigível	2019	22	37	2	9	69	0,05%
	2018	1	2	0	0	3	0,00%
(=) RGRT	2019	43.854	74.358	4.543	17.737	140.492	100,00%
	2018	44.328	70.156	3.391	17.728	135.603	100,00%

Os recursos alocados em "Outros" dizem respeito ao Imposto de Renda a recuperar, retido indevidamente das aplicações financeiras da SIAS entre janeiro/1984 e novembro/1989, por não ter sido reconhecida na ocasião a isenção tributária da entidade. Em decisão favorável à SIAS, em 2010 foi expedido precatório no valor de R\$ 4.373 mil que vem sendo pago em 10 parcelas anuais corrigidas. Já foram recebidas as seguintes parcelas: dez/2011, nov/2012, jan/2014, nov/2015, fev/2016, abr/2017, set/2017 e ago/2018 nos valores de R\$ 444 mil, R\$ 453 mil, R\$ 499 mil, R\$ 584 mil, R\$ 645 mil, R\$ 743 mil, R\$ 767 mil e R\$ 812 mil, respectivamente.



Gestão Interna e externa

Para a administração dos recursos garantidores das reservas, fundos e provisões dos planos de benefícios, a SIAS adota o sistema de gestão mista (unifundo), onde parte dos recursos está sob a responsabilidade da gestão interna da entidade e parte sob a responsabilidade de instituições financeiras, todas com registro na CVM. A gestão externa é realizada por meio de alocação de recursos em fundos de investimentos de condomínio aberto, selecionados pela SIAS conforme critérios qualitativos e quantitativos descritos em Manual Interno de Procedimentos de Gestão de Recursos. Ao final de 2019, a gestão interna representou 79,01% da carteira (83,52% em 2018), com R\$ 110.941 mil alocados nessa modalidade (R\$ 113.253 mil em 2018), cabendo à gestão externa 20,01% (16,48% em 2018) dos recursos, com R\$ 29.482 mil alocados nessa modalidade (R\$ 22.346 mil em 2018). As carteiras de cada segmento estão detalhadas nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Modalidade de Gestão

Valores em R\$ mil

Descrição		Gestão Interna	%	Gestão externa	%	Total	%
Carteira de Títulos Públicos	2019	85.467	77,04%	-		85.467	60,86%
	2018	89.664	79,17%	-		89.664	66,12%
Carteira de Títulos Privados	2019	23.724	21,38%	-		23.724	16,89%
	2018	21.774	19,23%	-		21.774	16,06%
Quotas FI RF	2019	-		219	0,74%	219	0,16%
	2018	-		3.812	17,06%	3.812	2,81%
Quotas FI RV	2019	-		15.265	51,78%	15.265	10,87%
	2018	-		7.954	35,59%	7.954	5,87%
Quotas FI Inv. Estruturados	2019	-		13.998	47,48%	13.998	9,97%
	2018	-		10.581	47,35%	10.581	7,80%
Investimentos Imobiliários	2019	56	0,05%	-		56	0,04%
	2018	56	0,05%	-		56	0,04%
Empréstimos e Financiamentos	2019	136	0,12%	-		136	0,10%
	2018	201	0,18%	-		201	0,15%
Outros Investimentos	2019	1.558	1,40%	-		1.558	1,11%
	2018	1.558	1,38%	-		1.558	1,15%
Total dos Investimentos	2019	110.941	100,00%	29.482	100,00%	140.423	100,00%
	2018	113.253	100,00%	22.346	100,00%	135.599	100,00%

Gestão Externa

Segmento/Fundo		Alocação R\$ mil	% Total	Tx. Adm.	Tx. Perf.	Gestor	Administrador
Renda Fixa							
Itaú Institucional Active	2019	219	0,74%	0,30% a.a.	-	Itaú Unibanco	Itaú Unibanco
	2018	3.812	17,06%				
Renda Variável							
Navi Institucional	2019	1.898	6,44%	1,50% a.a.	20% s/ Ibovespa	Navi	BEM DTVM
	2018	-	0,00%				
Bradesco FIA Selection	2019	1.800	6,11%	1,50% a.a.	-	BRAM	BEM DTVM
	2018	-	0,00%				
Vinci Mosaico	2019	3.240	10,99%	2,00% a.a.	20% s/ Ibovespa	Vinci	BEM DTVM
	2018	-	0,00%				
Neo Navitas	2019	3.440	11,67%	1,30% a.a.	20% s/ Ibovespa	Neo	Intrag
	2018	2.343	10,48%				
Vinci Gas Dividendos	2019	-	0,00%	2,00% a.a.	20% s/ Ibovespa	Vinci	BEM DTVM
	2018	2.099	9,39%				
Meta Valor	2019	2.320	7,87%	2,5% a.a.	20% s/ Ibx	Meta	BNY Mellon
	2018	1.728	7,73%				
Moat Capital	2019	2.566	8,70%	1,85% a.a.	20% s/ Ibovespa	Moat	Intrag
	2018	1.784	7,98%				
Investimentos Estruturados							
Mauá Macro	2019	-	0,00%	2,50% a.a.	20% s/ CDI	Mauá	BTG Pactual
	2018	2.066	9,24%				
Quest Multi	2019	2.138	7,25%	1,5% a.a.	20% s/ CDI	Quest	BNY Mellon
	2018	4.525	20,25%	2,0% a.a.			
Absolute Vertex II	2019	4.252	14,42%	1,9% a.a.	20% s/ CDI	J. Safra	J. Safra
	2018	-	0,00%				
Bahia Maráú	2019	1.206	4,09%	1,90% a.a. -	20% s/ CDI	Bahia	BEM
	2018	1.092	4,89%	2,2% a.a.			
Bahia Maráú Estruturado	2019	4.308	14,61%	1,90% a.a. -	20% s/ CDI	Bahia	BEM
	2018	1.023	4,58%	2,2% a.a.			
Modal Tactical (Novus Macro)	2019	2.095	7,10%	2,00% a.a.	20% s/ CDI	Modal (Novus)	Intrag
	2018	1.875	8,39%				
Total da Gestão Externa	2019	29.482	100,00%				
Total da Gestão Externa	2018	22.346	100,00%				

¹ A Modal Asset se uniu à Flag Asset, tornando-se Novus Capital em dezembro 2018

Custos com a Administração dos Investimentos

No quadro a seguir, estão demonstrados os gastos da SIAS relativos à administração dos investimentos em 2019, comparativamente a 2018:



Valores em R\$

Despesas	2019		2018	
Pessoal e Encargos	960.402	53,86%	941.253	60,85%
Treinamento	18.910	1,06%	15.351	0,99%
Viagens e Estadias	65.133	3,65%	49.082	3,17%
Serviços de Terceiros	218.398	12,01%	181.554	11,74%
- Serviços de informática	92.101	42,17%	79.209	43,63%
- Assessoria Jurídica	16.874	7,73%	8.151	4,49%
- Auditoria	13.204	6,05%	13.032	7,18%
- Consultorias	51.912	23,77%	50.127	27,61%
- Outros	44.306	20,29%	31.035	17,09%
Despesas gerais	166.101	9,32%	160.242	10,36%
Depreciações/Amortizações	180.405	10,12%	29.202	1,89%
Tributos	15.319	0,86%	12.170	0,79%
Agente Custodiante - Itaú	162.684	9,12%	157.986	10,21%
Total	1.783.147	100,00%	1.546.840	100,00%
Recursos Garantidores	140.492.051	1,27%	135.602.693	1,14%

À exceção das despesas diretas de consultorias, agente custodiante (Banco Itaú) e custódia (SELIC, CETIP e CBLC), as demais despesas foram calculadas em função do rateio contábil, constante do orçamento anual aprovado pelo Conselho Deliberativo da SIAS.

Performance dos Investimentos

A rentabilidade global líquida dos investimentos em 2019 obteve resultado equivalente a 13,58% (10,14% em 2018), superior à meta atuarial dos planos CLT e RJU (INPC + 5,50% ao ano), a saber: 10,23% (9,12% em 2018).

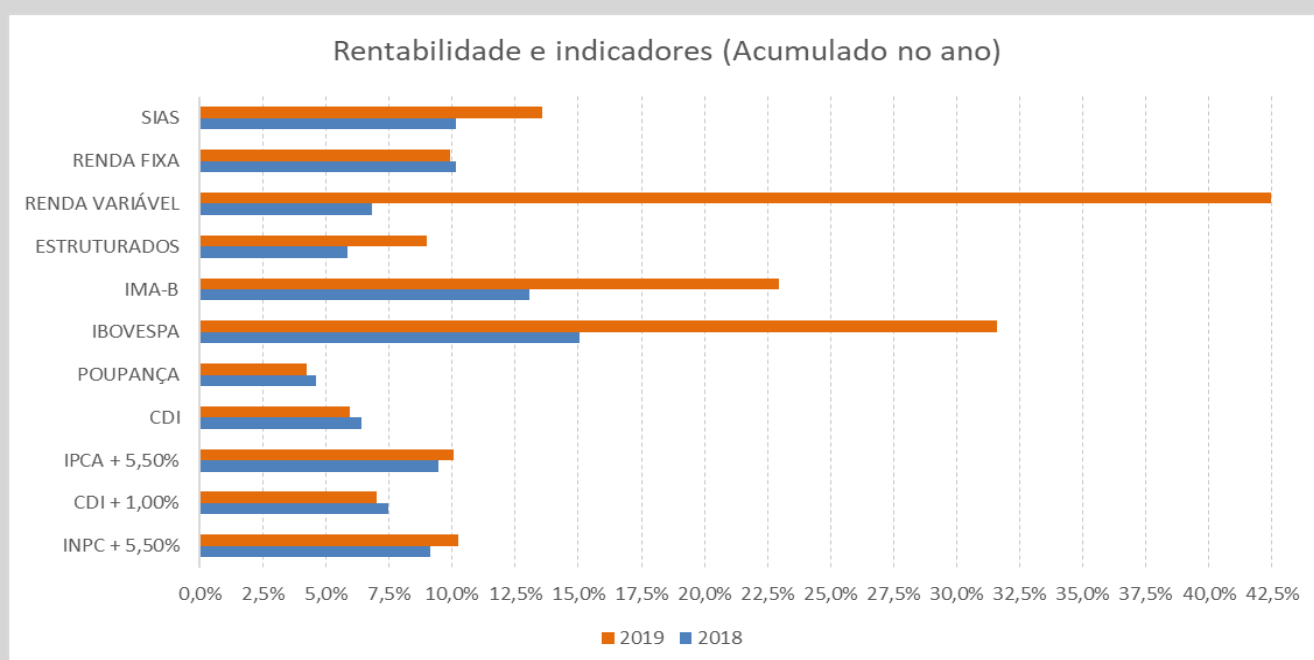
Rentabilidade - % ao ano	Descrição	2019		2018	
		Líquida	Bruta	Líquida	Bruta
SIAS	Renda Fixa	9,91%	9,93%	10,17%	10,20%
	Renda Variável	42,46%	45,44%	6,84%	8,95%
	Inv. Estruturados	8,99%	11,50%	5,86%	8,25%
	Imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Empréstimos	-13,55%	-13,55%	-1,56%	-1,56%
	Global	13,58%	14,58%	10,14%	10,40%
Metas	INPC+ 5,50% - CLT/ RJU	10,23%		9,12%	
	CDI + 1,00% - PGA	7,03%		7,49%	
Indicadores	INPC	4,48%		3,43%	
	IPCA	4,31%		3,75%	
	Ibovespa	31,58%		15,03%	
	CDI	5,97%		6,42%	
	Poupança	4,26%		4,62%	
	IMA-B	22,95%		13,06%	

Observações:

1. Rentabilidade Líquida é a rentabilidade após serem descontadas as taxas de administração e de performance dos fundos de investimentos;
2. Rentabilidade Bruta é a rentabilidade antes de serem descontadas as taxas de administração e de performance dos fundos de investimentos;
3. Os benchmarks, metas de rentabilidade e resultados alcançados estão descritos a seguir.

Segmento	Política de Investimentos - 2019/2023	
	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 5,50% ao ano	INPC + 5,50% ao ano
Renda Fixa	INPC + 5,50% ao ano	INPC + 5,50% ao ano
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 8,00% ao ano
Investimentos Estruturados	CDI + 2,00% ao ano	INPC + 6,00% ao ano
Investimentos Imobiliários	INPC + 5,50% ao ano	INPC + 5,50% ao ano
Operações com Participantes	INPC + 5,50% ao ano	INPC + 5,50% ao ano
Investimentos do Exterior	MSCI Global	INPC + 7,00% ao ano

* Benchmark é o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para curto/médio prazo para determinado segmento de aplicação. A Meta de Rentabilidade é o índice que reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada segmento.



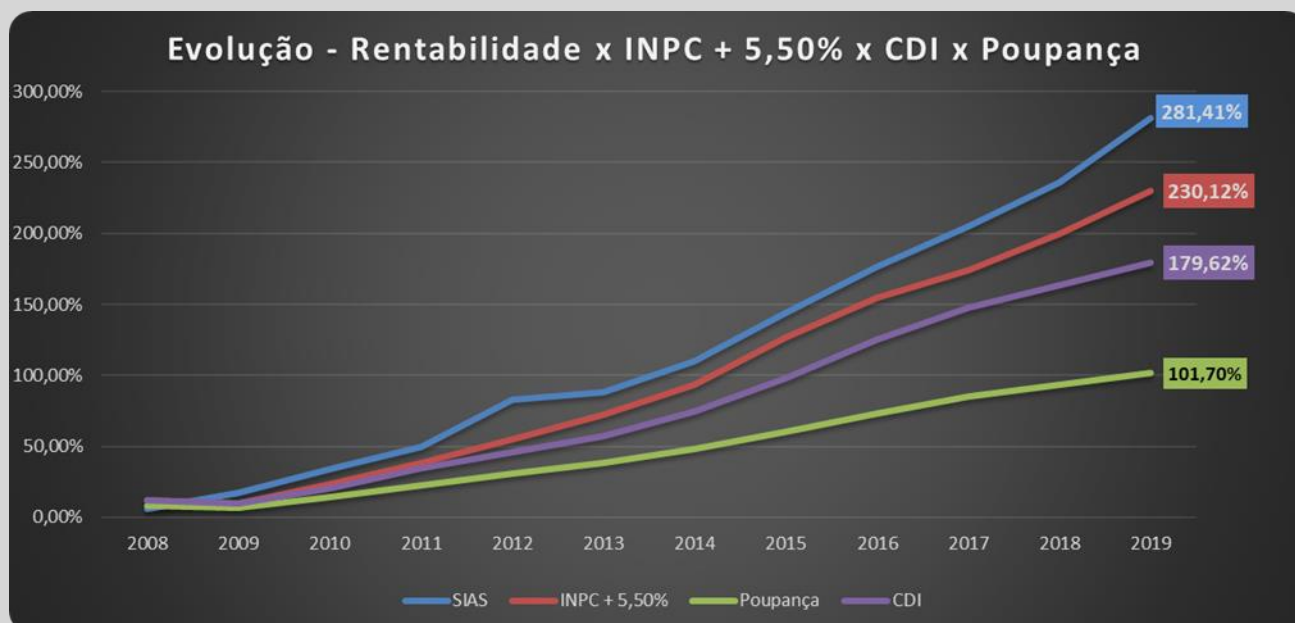
Observações:

1. O resultado do segmento de renda fixa é decorrente, em grande parte, da estratégia de alocação de recursos em títulos públicos federais (NTN-B) com taxa média superior à Meta Atuarial;
2. Os resultados dos segmentos de renda variável e de investimentos estruturados refletem as alocações em fundos de investimentos em ações, multimercados e estruturados, posicionados nos mercados de bolsa de valores, juros e em câmbio, entre outros;

3. O segmento de imóveis é composto pelo imóvel da Rua do Hospício – Recife (avaliado em R\$ 444 mil e provisionado para perda em 2009), que se encontra desocupado e com pendências de regularização, e por Direitos de Alienação a receber, no valor contabilizado de R\$ 55,6 mil, relativo à sala comercial na Avenida Franklin Roosevelt (Centro do Rio de Janeiro), com processo judicial em andamento;
4. As concessões de empréstimos foram suspensas em 01/10/2009. Assim, o resultado positivo no período se deve à reversão de provisões contábeis em face de acordos judiciais e extrajudiciais com inadimplentes. A SIAS utiliza serviços de cobrança administrativa, de cobrança judicial e de órgão de proteção ao crédito (SERASA) visando o recebimento dos valores em atraso. Os saldos das provisões contábeis (direitos creditórios de liquidação duvidosa) seguem as regras da legislação e estão especificados nas Notas Explicativas às demonstrações contábeis.

Histórico de Rentabilidade dos Investimentos

No período de 2008 a 2019, a carteira de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões dos planos administrados pela SIAS obteve rentabilidade global acumulada equivalente a 281,41%, superior ao resultado, no mesmo período, das metas atuariais dos planos administrados pela entidade, ao CDI e à caderneta de poupança.



Políticas de Investimento

Conforme previsto na Resolução CMN Nº 4.661, de 25/05/2018, e na Instrução PREVIC nº6, de 14/11/2018, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, na aplicação dos recursos dos planos de benefícios os administradores da EFPC devem:

- I. observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II. exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III. zelar por elevados padrões éticos;
- IV. adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando, inclusive, a política de investimentos estabelecida, observadas as

modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos estabelecidos nesta Resolução; e

- V. executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.

A EFPC deve definir a política de investimento para a aplicação dos recursos de cada plano por ela administrado, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- I. a previsão de alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação;
- II. a meta de rentabilidade por plano e segmento de aplicação;
- III. a rentabilidade auferida por plano e segmento de aplicação nos 5 (cinco) exercícios anteriores a que a política de investimento se refere, de forma acumulada e por exercício;
- IV. a taxa mínima atuarial ou os índices de referência, observado o regulamento de cada plano de benefícios;
- V. os objetivos para utilização de derivativos;
- VI. as diretrizes para observância de princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança, preferencialmente, de forma diferenciada por setores da atividade econômica; e
- VII. as informações ou a indicação de documento em que conste procedimentos e critérios relativos a:
 - apuração dos ativos financeiros com metodologia ou as fontes de referência adotadas;

- avaliação dos riscos de investimento, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações;
- seleção, acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento;
- observância dos limites e requisitos da Resolução nº 4.661, de 2018, do Conselho Monetário Nacional;
- operações realizadas em ativos financeiros ligados a patrocinador e a fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, conforme §4º da Resolução no 4.661, de 2018, do Conselho Monetário Nacional, observado o sigilo da informação;
- avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e do retorno esperado dos investimentos em carteira própria;
- separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância; e
- mitigação de potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório.

§ 1º O requisito estabelecido no inciso I a V deve ser, preferencialmente, individualizado por perfil de investimento, quando houver;

§ 2º A EFPC deve designar na política de investimentos o administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ);

§ 3º A EFPC deve designar na política de investimentos o administrador ou os participantes do comitê responsável pela gestão de riscos.

No site da SIAS (www.sias.org.br), encontram-se disponíveis para consulta a íntegra das políticas de investimentos dos últimos cinco exercícios, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, contendo os itens mínimos exigidos pela legislação e outros mais.

Informações referentes às Políticas de Investimento de 2019 a 2023

As Políticas de Investimento dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, relativas ao período de 2019 a 2023, elaboradas pela Diretoria Executiva, foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 18/12/2018 (RECOD nº 006/2018). As referidas políticas estão disponíveis para consulta, na íntegra, no portal da entidade (www.sias.org.br), conforme divulgado no SIAS Comunica nº 41, de 21/12/2018.

Enquadramento aos Limites de Alocação

Os recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões dos planos administrados pela SIAS foram aplicados nos segmentos e limites previstos na Resolução CMN 4.661/2018, e alterações posteriores, bem como nas Políticas de Investimento aprovadas pelo Conselho Deliberativo da entidade, conforme demonstrado no quadro a seguir que retrata a posição em 31/12/2019:

Segmentos	Res. CMN Nº 4.661		PI 2019 a 2023		% sobre RGRT - 31/12/2019*			
	% Mínimo	% Máximo	% Mínimo	% Máximo	CLT	RJU	PrevSias	PGA
Renda Fixa	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	78,00%	77,87%	77,99%	77,55%
Renda Variável	0,00%	70,00%	0,00%	20,00%	10,88%	10,86%	10,88%	10,82%
Investimentos Estruturados	0,00%	20,00%	0,00%	15,00%	9,98%	9,96%	9,98%	9,92%
Investimentos do Exterior	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos Imobiliários	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%
Empréstimos e Financiamentos	0,00%	15,00%	0,00%	15,00%	0,01%	0,18%	0,00%	0,00%

* não considera disponível e imposto de renda a recuperar.

Informações referentes às Políticas de Investimento de 2020 a 2024

As Políticas de Investimento dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, relativas ao período de 2020 a 2024, elaboradas pela Diretoria Executiva, foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 25/11/2019 (RECOD nº006/2019). As referidas políticas estão disponíveis para consulta, na íntegra, no portal da entidade (www.sias.org.br), conforme divulgado no SIAS Comunica nº 27, de 10/12/2019.

Alocação de Recursos, Limites por Segmento de Aplicação, *Benchmark* e metas de rentabilidade

Os recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões dos planos administrados pela SIAS devem ser aplicados no período 2020/2024 nos segmentos e limites previstos na Resolução CMN 4.661/2018, e alterações posteriores, bem como nas Políticas de Investimento aprovadas pelo Conselho Deliberativo da entidade, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Segmentos	Planos	Benchmark *	Meta de Rentabilidade *	Alocação Objetivo	Res. CMN 4.661		PI 2020/2024	
					Limite inferior	Limite superior	Limite inferior	Limite superior
Renda Fixa	CLT	INPC + 5,50% a.a.	INPC + 5,50% a.a.	88,32%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
	RJU			88,00%				
	PREVSIAS			91,62%				
	PGA			91,62%				
Renda Variável	CLT	IBOVESPA	INPC + 8,00% a.a.	3,53%	0,00%	70,00%	0,00%	20,00%
	RJU			3,53%				
	PREVSIAS			4,97%				
	PGA			4,97%				
Investimentos Estruturados	CLT	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 6,00% a.a.	8,09%	0,00%	20,00%	0,00%	15,00%
	RJU			8,09%				
	PREVSIAS			3,36%				
	PGA			3,36%				
Investimentos no Exterior	CLT	MSCI GLOBAL	INPC + 7,00% a.a.	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	RJU			0,00%				
	PREVSIAS			0,00%				
	PGA			0,00%				
Investimentos Imobiliários	CLT	INPC + 5,50% a.a.	INPC + 5,50% a.a.	0,04%	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	RJU			0,04%				
	PREVSIAS			0,05%				
	PGA			0,05%				
Operações c/ Participantes	CLT	INPC + 5,50% a.a.	INPC + 5,50% a.a.	0,02%	0,00%	15,00%	0,00%	15,00%
	RJU			0,34%				
	PREVSIAS			0,00%				
	PGA			0,00%				

* **Benchmark** é o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para curto/médio prazo para determinado segmento de aplicação. A **Meta de Rentabilidade** é o índice que reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada segmento.

Código de Autorregulação em Governança de Investimentos

As Políticas de Investimento de 2020 a 2024 foram adequadas ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da Abrapp/Sindapp/ICSS, ao qual a SIAS aderiu em 2017 e cujo conteúdo pode ser consultado no site da Abrapp (<http://sistemas.abrapp.org.br/apoio/autorregulacao/>).

Plano de Gestão Administrativa

O PGA

As despesas administrativas da SIAS são registradas no Plano de Gestão Administrativa - PGA, cujo regulamento, aprovado pelo Conselho Deliberativo, em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, de 31/08/2009, estabelece critérios e metas para a gestão administrativa da entidade. Os recursos necessários à cobertura das despesas com a administração da SIAS são repassados ao PGA pelos planos de benefícios e pelo fluxo de investimentos. Para assegurar a estabilidade e a perenidade da gestão administrativa dos planos administrados pela SIAS, foi criado um fundo administrativo. A entidade também utiliza outras fontes de custeio previstas na legislação vigente, definidas anualmente pelo Conselho Deliberativo e incluídas no orçamento anual e no plano de custeio.

Receitas e despesas administrativas

As receitas e as despesas administrativas da SIAS são registradas no PGA, obedecendo aos limites estabelecidos anualmente pelo Conselho Deliberativo.

A seguir estão demonstradas as receitas e as despesas realizadas nos exercícios de 2019 e 2018:

<i>Valores em R\$</i>					
Descrição	2019	% s/ total	2018	% s/ total	2019/ 2018
Receita administrativa	3.023.238	100,00%	3.089.748	100,00%	-2,15%
Gestão Previdencial	815.297	26,97%	983.936	31,85%	-17,14%
Taxa administrativa empréstimo	6.880	0,23%	21.457	0,69%	-67,94%
Receitas diretas	2.201.061	72,80%	2.084.356	67,46%	5,60%
Despesa administrativa	5.353.976	100,00%	4.618.362	100,00%	15,93%
Pessoal e encargos	3.200.272	59,77%	3.155.389	68,32%	1,42%
Treinamento/seminários	63.013	1,18%	51.461	1,11%	22,45%
Viagens e estadias	217.036	4,05%	164.540	3,56%	31,90%
Serviços de terceiros	670.452	12,52%	578.392	12,52%	15,92%
Despesas gerais	546.101	10,20%	514.678	11,14%	6,11%
Tributos	55.951	1,05%	56.007	1,21%	-0,10%
Depreciação e amortização (*)	601.150	11,23%	97.895	2,12%	514,08%

(*) No item "Depreciação e Amortização", o valor realizado em 2019 foi superior ao realizado em 2018 por conta da reavaliação do imóvel sede da SIAS. Os imóveis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar devem ser reavaliados com intervalo máximo de 3 anos, e em 2019 a SIAS estava obrigada a fazer a reavaliação do seu imóvel sede. Como o mercado imobiliário do Rio de Janeiro teve acentuada queda nos últimos anos, o valor apontado pela reavaliação determinou que a SIAS registrasse na Contabilidade, em dezembro/2019, no grupo "Depreciação e Amortização" o novo valor estabelecido pela reavaliação.

Na forma da legislação vigente, anualmente a SIAS submete à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo proposta de Orçamento-Programa (contemplando receitas e despesas, metas de desempenho, critérios de rateio

e fontes de custeio) para o exercício subsequente, sendo sua execução acompanhada pelo Conselho Fiscal da entidade, também conforme previsto na legislação vigente. Para o exercício de 2020, o Conselho Deliberativo da SIAS aprovou proposta de Orçamento-Programa em sua reunião ordinária de 05/11/2019. A seguir, estão demonstradas as receitas e as despesas previstas para o exercício de 2020, comparativamente às realizadas em 2019:

Valores em R\$

Descrição	2020	% s/ total	2019	% s/ total	2020/ 2019
Receita administrativa	3.194.700	100,00%	3.023.238	100,00%	5,67%
Gestão Previdencial	945.900	29,61%	815.297	26,97%	16,02%
Taxa administrativa empréstimo	10.800	0,34%	6.880	0,23%	56,98%
Receitas diretas	2.238.000	70,05%	2.201.061	72,80%	1,68%
Despesa administrativa	5.432.989	100,00%	5.353.976	100,00%	1,48%
Pessoal e encargos	3.517.557	64,74%	3.200.272	59,77%	9,91%
Treinamento/seminários	118.000	2,17%	63.013	1,18%	87,26%
Viagens e estadias	235.297	4,33%	217.036	4,05%	8,41%
Serviços de terceiros	864.115	15,90%	670.452	12,52%	28,89%
Despesas gerais	594.176	10,94%	546.101	10,20%	8,80%
Tributos	59.000	1,09%	55.951	1,05%	5,45%
Depreciação e amortização	44.844	0,83%	601.150	11,23%	-92,54%

Fontes de Custeio

As fontes de custeio do PGA são:

- Para os Planos CLT e RJU é utilizada a taxa de carregamento definida na Resolução CGPC Nº 29, de 31/08/2009, ou seja, considerado o limite de 9% sobre a soma das contribuições e dos benefícios dos planos, deduzidas as receitas administrativas;

- Para o PrevSIAS é utilizada a taxa de 4% sobre as contribuições vertidas ao plano;
- Receitas de investimentos geradas pelos recursos do Plano de Gestão Administrativa (PGA);
- Receitas administrativas provenientes de serviços assistenciais.

Recursos humanos

Quadro de pessoal

Ao final de 2019, a SIAS contava com 17 empregados e 1 estagiário em seu quadro de pessoal. Nos últimos anos houve significativa redução do quadro de pessoal, em razão da necessidade de adequação das despesas administrativas às regras impostas pela Resolução CGPC nº 29 de 31/08/2009 que criou o PGA, dentre outras. A SIAS conta com um Plano de Cargos e Salários que permite aos empregados progressão funcional, desde que atendidos requisitos pré-determinados e estejam adequados às necessidades da entidade e seus limites orçamentários. Os estagiários são contratados por intermédio do CIEE, mediante processo seletivo e de acordo com a lei nº 11.788/2008 (lei do estágio).

Capacitação

O aperfeiçoamento técnico e profissional dos membros dos órgãos estatutários e do quadro funcional da SIAS é constante, sendo frequente a participação em cursos e seminários. A SIAS participa das seguintes Comissões Técnicas da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de

Previdência Complementar - ABRAPP: Assuntos Jurídicos, Planos Previdenciários, Investimentos, Governança e Riscos, Contabilidade e Estratégias e Criação de Valor.

Certificação e habilitação

Qualificação dos membros de órgãos estatutários

Em 31/12/2019, todos os membros dos órgãos estatutários da SIAS estavam regularmente certificados e habilitados perante a Previc, possuindo certificação pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS).

Os membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos da SIAS possuem as seguintes certificações:

- Diretor-Presidente (ARPB) - certificação pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS) e autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para administrar carteiras de títulos e valores mobiliários;
- Diretor Administrativo e Financeiro (AETQ) - certificação com ênfase em investimentos pelo ICSS e autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para administrar carteiras de títulos e valores mobiliários;



- Gerente Administrativo e Financeiro - certificação com ênfase em administração pelo ICSS;
- Gerente de Benefícios - certificação com ênfase em administração pelo ICSS;
- Analista de Investimentos - certificação CPA-20 pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

Assim, verifica-se que a SIAS possui 100% (cem por cento) dos membros do Comitê de Investimentos certificados, conforme prevê a legislação vigente.

Pandemia do Coronavírus

Plano de Contingência - fato relevante posterior a 2019

Atendendo às recomendações oficiais sobre a pandemia do Coronavírus (COVID – 19) no Brasil, a SIAS estruturou, em março de 2020, um Plano de Contingência para a manutenção do funcionamento da entidade e adotou, dentre outras, seguintes medidas:

- Implantação do regime de teletrabalho (*home office*) para a equipe da SIAS, com acesso aos sistemas operacionais da entidade;
- Reuniões da Diretoria Executiva, Gerências, Comitês e Conselhos Deliberativo e Fiscal por teleconferência;
- Concessão de férias à parte da equipe;
- Suspensão do atendimento presencial por tempo indeterminado, a partir do dia 17 de março de 2020 e enquanto vigorar as medidas de isolamento social determinadas pelas autoridades de saúde;

- Suspensão, em caráter excepcional, do recadastramento de assistidos;
- Reforço da comunicação com seus participantes e assistidos, com a publicação de informes orientando sobre o funcionamento da entidade e as formas de contato com sua equipe de atendimento;
- Contato com participantes e assistidos por telefone, e-mail ou por formulário de contato disponível no site da SIAS;
- O atendimento por telefone permaneceu inalterado e funcionando normalmente, de segunda à sexta-feira, das 10h às 16h;
- Disponibilização aos participantes e assistidos de um novo canal de contato, via *WhatsApp*, mais prático e acessível;
- Em todos os seus informes, foi enfatizada a possibilidade de contato direto dos participantes e assistidos com a Unimed-Rio e da Mapma Administradora de Benefícios para tratar de assuntos relativos aos serviços assistenciais;
- Permissão de envio por meio digital de requisições de pagamento de benefícios e de solicitações de alterações cadastrais na SIAS e nos serviços assistenciais;
- Monitoramento pelo Comitê de Investimentos do cenário macroeconômico e de seu impacto nos investimentos da entidade para, se necessário, propor ao Conselho Deliberativo eventuais ajustes nas Políticas de Investimento.

Aprovações

Prestação de contas

O Conselho Deliberativo da SIAS, em reunião ocorrida no dia 28/4/2020, com base em pareceres de Auditoria Externa Independente, da Consultoria Atuarial, do Conselho Fiscal da SIAS e na prestação de contas da Diretoria Executiva, aprovou as Demonstrações Contábeis da SIAS relativas ao exercício de 2019.

O Conselho Deliberativo, na mesma reunião, em exame dos resultados das Reavaliações Atuariais 2019 dos Planos de Benefícios administrados pela SIAS, aprovou o custeio dos referidos Planos para o ano de 2020, a vigor a partir do mês de abril.

Os documentos citados fazem parte deste Relatório Anual de Informações.

Agradecimentos

2019 - 40 anos da SIAS

A Diretoria Executiva da SIAS agradece aos empregados, aos participantes e assistidos, aos conselheiros, à patrocinadora-instituidora IBGE, à Associação dos Funcionários da SIAS – AFUSI, aos prestadores de serviços, fornecedores, associações e demais agentes pela confiança depositada, indispensável ao desenvolvimento e aprimoramento dos trabalhos da entidade em 2019, ano em que completou sua 4ª década de existência.



Anexos

Demonstrações contábeis

Balço Patrimonial

em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em R\$ mil)

Ativo	2019	2018	Passivo	2019	2018
Disponível	69	4	Exigível Operacional	7.544	7.854
			Gestão Previdencial	7208	7455
			Gestão Administrativa	336	399
Realizável	145.427	140.483	Exigível Contingencial	4.207	3.969
Gestão Previdencial	808	912	Gestão Administrativa	4.207	3.969
Gestão Administrativa	4.195	3.971			
Investimentos	140.424	135.600	Patrimônio Social	136.310	131.806
Títulos Públicos	85.467	89.664	Patrimônio de Cobertura do Plano	80.959	78.565
Créditos Privados e Depósitos	23.724	21.774	Provisões Matemáticas	78.305	78.075
Fundos de Investimento	29.482	22.346	Benefícios Concedidos	71.855	72.935
Investimentos Imobiliários	56	56	Benefícios a Conceder	6.450	5.140
Empréstimos	137	202	Equilíbrio Técnico	2.654	490
Outros Realizáveis	1.558	1.558	Resultados Realizados	2.654	490
			Superávit Técnico Acumulado	2.654	490
Permanente	2.565	3.142	Fundos	55.351	53.241
Imobilizado	2.565	3.142	Fundos Previdenciais	35.397	32.767
			Fundos Administrativos	19.954	20.474
Total do Ativo	148.061	143.629	Total do Passivo	148.061	143.629

Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social

em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em R\$ mil)

Descri�o	2019	2018	Variac�o (%)
A) Patrim�nio Social - Inicio do Exerc�cio	131.806	128.954	2,21%
1. Adi�es	31.662	29.973	5,64%
(+) Contribui�es Previdenciais	12.762	12.950	-1,45%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos – Gest�o Previdencial	13.828	11.999	15,24%
(+) Revers�o l�quida de conting�ncias – Gest�o Previdencial	-	97	-
(+) Receitas Administrativas	3.023	3.090	-2,17%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos – Gest�o Administrativa	2.049	1.837	11,54%
2. Destina�es	-27.158	-27.121	0,14%
(-) Benef�cios	-21.566	-22.309	-3,33%
(-) Despesas Administrativas	-5.354	-4.618	15,94%
(-) Constitui�o de Conting�ncias – Gest�o Administrativa	-238	-194	22,68%
3. Acr�scimo / Decr�scimo no Patrim�nio Social (1+2)	4.504	2.852	57,92%
(+/-) Provis�es Matem�ticas	230	-19.746	-101,16%
(+/-) Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	2.164	20.779	-89,59%
(+/-) Fundos Previdenciais	2.630	1.704	54,34%
(+/-) Fundos Administrativos	-520	115	-552,17%
B) Patrim�nio Social – Final do Exerc�cio (A+3)	136.310	131.806	3,42%

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido - Plano CLT

em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em R\$ mil)

Descri�o	2019	2018	Variac�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	43.689	44.852	-2,59%
1. Adi�es	6.322	5.808	8,86%
(+) Contribui�es	1.179	1.094	7,81%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos - Gest�o Previdencial	5.143	4.714	9,10%
2. Destina�es	-6.680	-6.971	-4,17%
(-) Benef�cios	-6.510	-6.765	-3,77%
(-) Custeio Administrativo	-170	-206	-17,48%
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	-358	-1.163	-69,25%
(+/-) Provis�es Matem�ticas	3.062	8.484	63,91%
(+/-) Fundos Previdenciais	-10	-8	25,00%
(+/-) Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	-2.694	-7.312	-63,16%
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	43.331	43.689	-0,82%
C) Fundos n�o previdenciais	-299	-497	39,80%
(+/-) Fundos Administrativos	-299	-497	39,80%

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido - Plano RJU

em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em R\$ mil)

Descri�o	2019	2018	Variac�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	64.253	61.283	4,85%
1. Adi�es	19.558	19.006	2,90%
(+) Contribui�es	11.342	11.933	-4,95%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos - Gest�o Previdencial	8.216	6.976	17,78%
(+) Revers�o l�quida de conting�ncias – Gest�o Previdencial	-	97	-
2. Destina�es	-15.317	-16.036	-4,48%
(-) Benef�cios	-14.718	-15.300	-3,80%
(-) Custeio Administrativo	-599	-736	-18,61%
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	4.241	2.970	42,79%
(+/-) Provis�es Matem�ticas	2.151	-12.192	-117,64%
(+/-) Fundos Previdenciais	2.619	1.695	54,51%
(+/-) Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	-528	13.467	-103,92%
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	68.494	64.253	6,60%
C) Fundos n�o previdenciais	-225	563	-140,00%
(+/-) Fundos Administrativos	-225	563	-140,00%

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido - Plano PrevSIAS

em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em R\$ mil)

Descri�o	2019	2018	Variac�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	3.391	2.459	37,90%
1. Adi�es	1.524	1.217	25,23%
(+) Contribui�es	1.056	908	16,30%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos - Gest�o Previdencial	468	309	51,46%
2. Destina�es	-384	-285	34,74%
(-) Benef�cios	-338	-244	38,52%
(-) Custeio Administrativo	-46	-41	12,20%
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	1.140	932	22,32%
(+/-) Provis�es Matem�ticas	1140	932	22,32%
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	4.531	3.391	33,62%
C) Fundos n�o previdenciais	3	48	-93,22%
(+/-) Fundos Administrativos	3	48	-93,22%

Demonstração do Ativo Líquido - Plano CLT

em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em R\$ mil)

Descrição	2019	2018	Variação (%)
1. Ativos	49.978	50.775	-1,57%
Disponível	22	1	2100,00%
Recebível	6.124	6.447	-5,01%
Investimento	43.832	44.327	-1,12%
Títulos Públicos	26.722	29.373	-9,03%
Créditos Privados e Depósitos	7.417	7.133	3,98%
Fundos de Investimento	9.218	7.321	25,91%
Investimentos Imobiliários	17	18	-5,56%
Empréstimos	4	7	-42,86%
Outros Realizáveis	454	475	-4,42%
2. Obrigações	540	680	-20,59%
Operacional	540	680	-20,59%
3. Fundos Não Previdenciais	6.107	6.406	-4,67%
Fundos Administrativos	6.107	6.406	-4,67%
4. Ativo Líquido (1-2-3)	43.331	43.689	-0,82%
Provisões Matemáticas	38.362	41.424	-7,39%
Superávit/Déficit Técnico	4.721	2.027	132,91%
Fundos Previdenciais	248	237	4,64%
Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	4.721	2.027	132,91%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	1.108	2.114	-47,59%
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	5.829	4.141	40,76%

Demonstração do Ativo Líquido - Plano RJU

em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em R\$ mil)

Descrição	2019	2018	Variação (%)
1. Ativos	88.819	84.921	4,59%
Disponível	37	2	1750,00%
Recebível	14.460	14.766	-2,07%
Investimento	74.322	70.153	5,94%
Títulos Públicos	45.233	46.365	-2,44%
Créditos Privados e Depósitos	12.556	11.259	11,52%
Fundos de Investimento	15.603	11.555	35,03%
Investimentos Imobiliários	29	29	-
Empréstimos	133	195	-31,79%
Outros Realizáveis	768	750	2,40%
2. Obrigações	6.655	6.774	-1,76%
Operacional	6.655	6.774	-1,76%
Contingencial	-	-	-
3. Fundos Não Previdenciais	13.670	13.895	-1,62%
Fundos Administrativos	13.670	13.895	-1,62%
4. Ativo Líquido (1-2-3)	68.494	64.252	6,60%
Provisões Matemáticas	35.411	33.260	6,47%
Superávit/Déficit Técnico	-2.066	-1.537	34,42%
Fundos Previdenciais	35.149	32.530	8,05%
Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	-2.066	-1.537	34,42%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	1.751	1.878	-6,76%
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	-315	341	-192,38%

Demonstração do Ativo Líquido - Plano PrevSIAS

em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em R\$ mil)

Descrição	2019	2018	Variação (%)
1. Ativos	4.719	3.564	32,41%
Disponível	2	-	-
Recebível	176	173	1,73%
Investimento	4.541	3.391	33,91%
Títulos Públicos	2.768	2.247	23,19%
Créditos Privados e Depósitos	768	546	40,66%
Fundos de Investimento	955	560	70,54%
Investimentos Imobiliários	2	1	1,00
Outros Realizáveis	48	38	26,32%
2. Obrigações	12	-	-
Operacional	12	-	-
3. Fundos Não Previdenciais	176	173	1,73%
Fundos Administrativos	176	173	1,73%
4. Ativo Líquido (1-2-3)	4.531	3.391	33,62%
Provisões Matemáticas	4.531	3.391	33,62%

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (Consolidada)

em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em R\$ mil)

Descrição	2019	2018	Varição (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	20.474	20.359	0,56%
1. Custeio da Gestão Administrativa	5.072	4.927	2,94%
1.1. Receitas	5.072	4.927	2,94%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	815	984	-17,17%
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	7	21	-66,67%
Receitas Diretas	2.201	2.084	5,61%
Resultado Positivo dos Investimentos	2.049	1.838	11,48%
2. Despesas Administrativas	5.354	4.618	15,94%
2.1. Administração Previdencial	3.730	3.230	15,48%
Pessoal e encargos	2.240	2.214	1,17%
Treinamentos/congressos e seminários	44	36	22,22%
Viagens e estadias	152	115	32,17%
Serviços de terceiros	450	390	15,38%
Despesas gerais	780	377	106,90%
Depreciações e amortizações	28	69	-59,42%
Tributos	36	29	24,14%
2.2. Administração dos Investimentos	1.624	1.388	17,00%
Pessoal e encargos	960	941	2,02%
Treinamentos/congressos e seminários	19	15	26,67%
Viagens e estadias	66	49	34,69%
Serviços de terceiros	218	182	19,78%
Despesas gerais	334	160	108,75%
Depreciações e amortizações	12	29	-58,62%
Tributos	15	12	25,00%
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	238	194	22,68%
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	-520	115	-552,17%
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)	-520	115	-552,17%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	19.954	20.474	-2,54%

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - Plano CLT

em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em R\$ mil)

Descrição	2019	2018	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	6.406	6.903	-7,20%
1. Custeio da Gestão Administrativa	1.716	1.079	58,99%
1.1. Receitas	1.716	1.079	58,99%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	276	216	27,55%
Receitas Diretas	746	458	62,65%
Resultado Positivo dos Investimentos	694	404	71,68%
2. Despesas Administrativas	1.927	1.539	25,25%
2.1. Administração Previdencial	1.343	1.076	24,76%
Pessoal e encargos	806	738	9,30%
Treinamentos/congressos e seminários	16	12	32,04%
Viagens e estadias	55	38	42,79%
Serviços de terceiros	162	130	24,65%
Despesas gerais	281	126	123,52%
Depreciações e amortizações	10	23	-56,16%
Tributos	13	10	34,11%
2.2. Administração dos Investimentos	585	462	26,40%
Pessoal e encargos	346	314	10,22%
Treinamentos/congressos e seminários	7	5	36,84%
Viagens e estadias	24	16	45,52%
Serviços de terceiros	78	61	29,40%
Despesas gerais	120	53	125,52%
Depreciações e amortizações	4	10	-55,30%
Tributos	5	4	35,04%
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	88	38	132,78%
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	-299	-497	-39,80%
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)	-299	-497	-39,80%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	6.107	6.406	-4,67%

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - Plano RJU

em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em R\$ mil)

Descrição	2019	2018	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	13.895	13.332	4,22%
1. Custeio da Gestão Administrativa	3.197	3.646	-12,32%
1.1. Receitas	3.197	3.646	-12,32%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	513	728	-29,49%
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	6	16	-61,39%
Receitas Diretas	1.387	1.542	-10,09%
Resultado Positivo dos Investimentos	1.291	1.360	-5,09%
2. Despesas Administrativas	3.279	2.938	11,64%
2.1. Administração Previdencial	2.285	2.055	11,20%
Pessoal e encargos	1.372	1.408	-2,58%
Treinamentos/congressos e seminários	27	23	17,69%
Viagens e estadias	93	73	27,27%
Serviços de terceiros	276	248	11,10%
Despesas gerais	478	240	99,22%
Depreciações e amortizações	17	44	-60,93%
Tributos	22	18	19,53%
2.2. Administração dos Investimentos	995	883	12,66%
Pessoal e encargos	588	599	-1,77%
Treinamentos/congressos e seminários	12	10	21,97%
Viagens e estadias	40	31	29,70%
Serviços de terceiros	134	116	15,34%
Despesas gerais	205	102	101,01%
Depreciações e amortizações	7	18	-60,16%
Tributos	9	8	20,36%
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	143	146	-1,86%
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	-225	563	-140,00%
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)	-225	563	-140,00%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	13.670	13.895	-1,62%

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - Plano PrevSIAS

em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em R\$ mil)

Descrição	2019	2018	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	173	124	38,61%
1. Custeio da Gestão Administrativa	139	196	-29,17%
1.1. Receitas	139	196	-29,17%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	20	39	-49,19%
Receitas Diretas	60	83	-28,02%
Resultado Positivo dos Investimentos	59	74	-19,75%
2. Despesas Administrativas	129	144	-10,80%
2.1. Administração Previdencial	85	97	-13,15%
Pessoal e encargos	62	68	-9,31%
Treinamentos/congressos e seminários	1	1	0,00%
Viagens e estadias	4	3	45,55%
Serviços de terceiros	12	10	27,06%
Despesas gerais	21	12	78,94%
Depreciações e amortizações	1	2	-55,31%
Tributos	1	1	-
2.2. Administração dos Investimentos	44	47	-5,91%
Pessoal e encargos	26	29	-8,87%
Treinamentos/congressos e seminários	1	5	-89,54%
Viagens e estadias	2	1	150,62%
Serviços de terceiros	6	6	-
Despesas gerais	9	5	83,90%
Depreciações e amortizações	-	1	-
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	7	4	78,50%
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	3	48	-93,22%
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)	3	48	-93,22%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	176	173	1,89%

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefício - Plano CLT

em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em R\$ mil)

Descrição	2019	2018	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	43.872	44.368	-1,12%
1. Provisões Matemáticas	38.363	41.424	-7,39%
1.1. Benefícios Concedidos	36.487	39.734	-8,17%
Benefício Definido	36.487	39.734	-8,17%
1.2. Benefício a Conceder	1.876	1.690	11,01%
Benefício Definido	1.876	1.690	11,01%
2. Equilíbrio Técnico	4.721	2.027	132,91%
2.1. Resultados Realizados	4.721	2.027	132,91%
Superávit Técnico Acumulado	4.721	2.027	-
Reserva de Contingência	4.721	2.027	-
3. Fundos	248	237	4,64%
3.1. Fundos Previdenciais	248	237	4,64%
4. Exigível Operacional	540	680	-20,59%
4.1. Gestão Previdencial	540	680	-20,59%

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefício - Plano RJU

em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em R\$ mil)

Descrição	2019	2018	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	75.149	71.027	5,80%
1. Provisões Matemáticas	35.411	33.260	6,47%
1.1. Benefícios Concedidos	35.368	33.200	6,53%
Benefício Definido	35.368	33.200	6,53%
1.2. Benefício a Conceder	43	60	-28,33%
Benefício Definido	43	60	-28,33%
2. Equilíbrio Técnico	-2.066	-1.537	34,42%
2.1. Resultados Realizados	-2.066	-1.537	34,42%
(-) Déficit Técnico Acumulado	-2.066	-1.537	34,42%
3. Fundos	35.149	32.530	8,05%
3.1. Fundos Previdenciais	35.149	32.530	8,05%
4. Exigível Operacional	6.655	6.774	-1,76%
4.1. Gestão Previdencial	6.655	6.774	-1,76%

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefício - Plano PrevSIAS

em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em R\$ mil)

Descrição	2019	2018	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	4.543	3.391	33,97%
1. Provisões Matemáticas	4.531	3.391	33,62%
1.2. Benefício a Conceder	4.531	3.391	33,62%
Contribuições Definidas	4.531	3.391	33,62%
Saldo de Contas - Parcela Participantes	4.531	3.391	33,62%
4. Exigível Operacional	12	-	-
4.1. Gestão Previdencial	12	-	-

Notas explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Valores em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, nº 11, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.937.541/0001-08, é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, de prazo de duração indeterminado, criada sob a forma de sociedade civil pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Patrocinadora-Instituidora.

A SIAS foi constituída sob a égide da Lei n.º 6.435/77 e é regida pelas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29/05/2001. A supervisão e fiscalização do sistema de previdência complementar fechado é realizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

A entidade tem como objetivos primordiais administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária e promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários.



Os recursos financeiros à disposição da SIAS para atender seus objetivos principais e funcionamento operacional são oriundos de contribuições previdenciárias das patrocinadoras e de seus participantes e assistidos, bem como dos rendimentos auferidos pelas aplicações desses recursos efetuadas de acordo com a legislação aplicável, em especial a emanada pelo CMN.

2. PLANOS DE BENEFÍCIOS

Administração SIAS

A SIAS administra três planos de benefícios previdenciários registrados no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios - CNPB, conforme abaixo:

Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social - PPSPS (Plano CLT) – CNPB Nº 19.790.011-38 – Portaria SPC Nº 177, de 15/02/2005. Plano estruturado na modalidade Benefício Definido (BD) que tem como objetivo suplementar as prestações asseguradas pela previdência social aos seus participantes e assistidos;

Plano de Seguridade Social do Regime Jurídico Único - PBSRJU (Plano RJU) - CNPB Nº 19.910.012-74 - Portaria SPC Nº 177, de 15/02/2005. Plano estruturado na modalidade de Benefício Definido (BD) que tem como objetivo dar continuidade às coberturas que o Regime Jurídico Único (Lei 8.112/90) não supriu ou supriu de forma insuficiente (suplementação de aposentadoria proporcional por invalidez, pensão por suplementação de aposentadoria proporcional por invalidez e pecúlio por morte) em relação ao que era proporcionado pela Previdência Social e pela SIAS, relativamente aos servidores da Fundação IBGE, Patrocinadora-Instituidora, que foram compulsoriamente alcançados pelo Regime Jurídico Único.

Plano de Aposentadoria SIAS (PrevSIAS) - CNPB Nº 2013.0011-18 - Portaria PREVIC Nº 343, de 20/06/2013. Plano instituído na modalidade de Contribuição Definida (CD), cujo regulamento foi aprovado pela PREVIC em 20/06/2013, por meio da Portaria acima mencionada, criado especialmente para servidores e ex-servidores do IBGE, empregados e ex-empregados da SIAS, e seus respectivos familiares. O Instituidor do PrevSIAS é a Associação dos Funcionários da SIAS – AFUSI (CNPJ 31.888.340/0001-24), conforme Convênio de Adesão firmado junto à SIAS, administradora do plano, também aprovado pela Portaria acima mencionada.

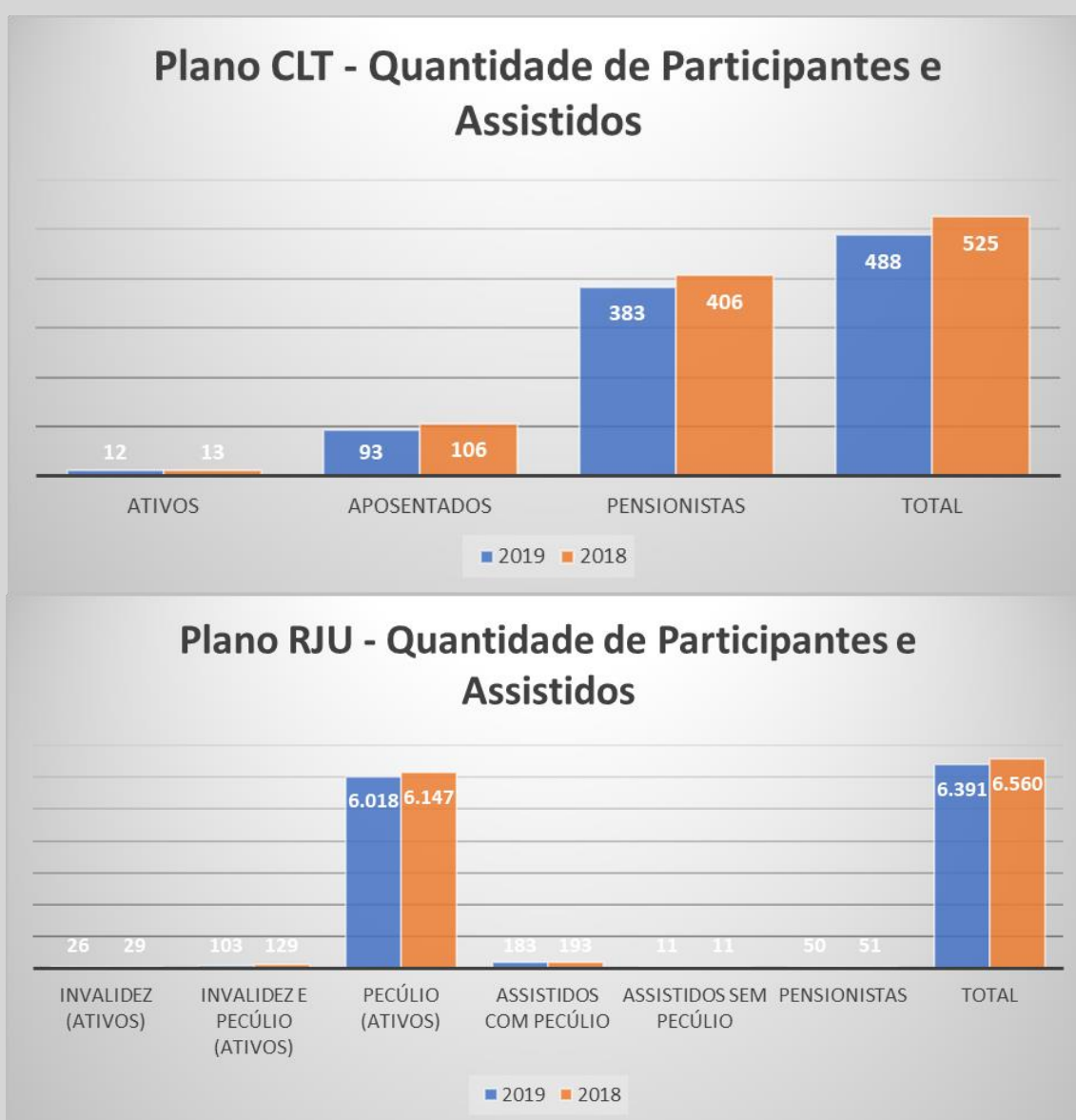


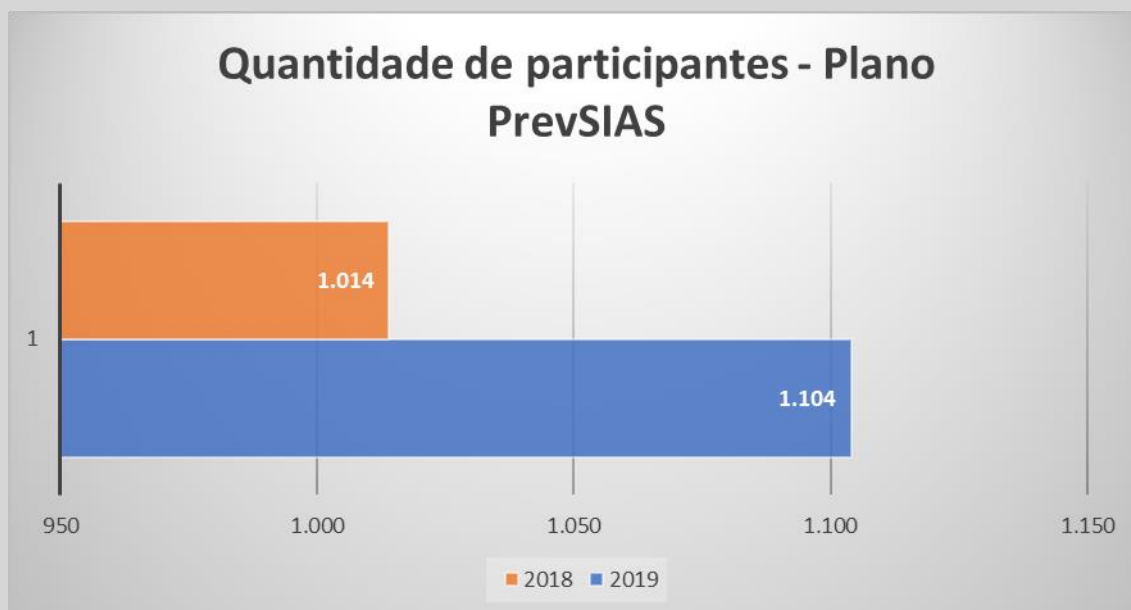
Adaptações e Alterações nos Regulamentos dos Planos de Benefícios

Em 2018, foi aprovada pela Portaria Previc nº455, de 17/05/2018 e publicada no Diário Oficial da União de 24/05/2018, alterações no regulamento do Plano CLT. Quanto ao Plano RJU, vide item 18.1 em Fatos Relevantes. No exercício 2019, não houve alterações nos Regulamentos dos Planos de Benefícios.

Quantitativo de Participantes e Assistidos

Ao final do exercício, os planos de benefícios apresentavam o seguinte quantitativo de participantes e assistidos:





3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da SIAS foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc), em especial a Resolução CNPC Nº 29, de 13/04/2018, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, a Instrução SPC Nº 34, de 24/09/2009, que estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis e suas alterações, atendendo, ainda, a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001 e normativos posteriores.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26 da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em três gestões distintas: Previdencial, Administrativa e Fluxo dos Investimentos, sendo este último comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações.

De acordo com as normas específicas, são apresentadas as seguintes demonstrações:

- Balanço Patrimonial Consolidado;
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS (consolidada);
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada);
- Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DAL;
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios - DMAL;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios;
- Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT.

4. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela entidade para a elaboração das Demonstrações Contábeis estão descritas a seguir:

4.1 APURAÇÃO DO RESULTADO



As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimento são escrituradas pelo regime contábil de competência, exceto contribuições ao plano de aposentadoria SIAS (PrevSIAS) que são registrados pelo Regime de Caixa.

4.2 GESTÃO PREVIDENCIAL

Representa os recursos a receber de cada Plano de Benefícios, relativos às contribuições das patrocinadoras, dos instituidores, dos participantes e assistidos.

4.3 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registra as receitas e despesas inerentes as atividades administrativas da entidade, como valores e direitos relativos ao custeio de despesas administrativas efetuadas pelas patrocinadoras, participantes, assistidos e outros eventos administrativos.

4.4 INVESTIMENTOS

A SIAS adota o modelo de gestão dos investimentos denominado Unifundo, situação que caracteriza a gestão compartilhada dos investimentos, implicando na existência de solidariedade na aplicação dos recursos, com exceção dos Empréstimos e Financiamentos que são alocados diretamente aos respectivos Planos de Benefícios.

As diretrizes de aplicações dos recursos garantidores dos planos administrados pela entidade estão em consonância com as respectivas Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, devidamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo e elaboradas sob os preceitos legais da Resolução do CMN nº 4.661, de 25/05/2018 e demais normativos pertinentes.

Os registros contábeis das operações com ativos estão em conformidade com o disposto na Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, a saber: i) renda fixa itens 14 e 15; ii) renda variável item 16; iii) fundos de

investimentos item 17; iv) derivativos item 18; v) investimentos imobiliários item 19; vi) operações com participantes item 20.

- i. Informações de Nível 1: preços cotados, não ajustados, em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos acessíveis na data da mensuração;
- ii. Informações de Nível 2: informações (inputs) que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no nível 1;
- iii. Informações de Nível 3: dados não observáveis para o ativo ou passivo.

4.4.1 TÍTULOS PÚBLICOS, CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS

São classificados e registrados como “Títulos mantidos até o vencimento” conforme Resolução CNPC nº 29, de 13/04/2018 e a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24/09/2009. Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, incluídas as corretagens e emolumentos, acrescidos dos rendimentos auferidos pro-rata die até a data do balanço.

4.4.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

São contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições de cotas e podem incluir custos de transação em sua mensuração inicial. Os montantes relativos aos fundos de investimentos são representados pelo valor de suas cotas no último dia útil do mês, divulgada pelos administradores dos fundos, observando-se a legislação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

A SIAS somente aloca recursos em quotas de fundos de investimento cuja política de investimento do fundo elegível seja aderente à legislação aplicável às EFPC e aos normativos internos da entidade.

4.4.3 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

São operações com participantes e assistidos e seus saldos incluem principal, juros e atualização monetária, deduzidos das amortizações, acrescidos dos

rendimentos auferidos e deduzidos, quando aplicável, de provisão para perdas na realização de créditos. As concessões de empréstimos a participantes e assistidos foram suspensas em 1º/10/2009.

4.5 PROVISÕES PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÕES DUVIDOSAS

A entidade constituiu provisão para perdas na realização de créditos representados por direitos creditórios de liquidação incerta, de acordo com o disposto no item 11, Anexo "A" da Instrução SPC nº 34, de 24/09/2009, que estabeleceu os seguintes percentuais de provisão sobre os créditos do devedor inadimplente, vencidos e vincendos, de acordo com os períodos de atraso da parcela mais antiga:

- i. 25% para atrasos entre 61 e 120 dias;
- ii. 50% entre 121 e 240 dias;
- iii. 75% entre 241 e 360 dias;
- iv. 100% para atrasos superiores a 360 dias.

4.6 IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

Os bens corpóreos, classificados como imobilizado, são registrados ao valor de custo de aquisição líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada.

Os softwares constituem o ativo intangível e são registrados ao custo, deduzidos da amortização pelo método linear durante a vida útil econômica estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso, de acordo com a legislação vigente.

O imobilizado e o intangível estão registrados no Plano de Gestão Administrativa (PGA) e as taxas anuais utilizadas para depreciação e amortização dos bens registrados são as demonstradas a seguir:

Bens	Depreciação/Amortização
Computadores e periféricos	20,00%
Máquinas e equipamentos	10,00%
Móveis e utensílios	10,00%
Edificações	3,33%
Intangível	20,00%

Os registros contábeis do imobilizado e do intangível estão em conformidade com o disposto na Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, a saber: i) imobilizado item 21; ii) depreciações item 22; iii) intangível itens 23 e 24; iv) amortizações item 25.

4.7 EXIGÍVEL OPERACIONAL

Representados por valores conhecidos ou calculáveis, registra as obrigações, valor presente, com terceiros provenientes de compromissos com participantes, assistidos, impostos, contribuições a recolher, operações financeiras, folha de pagamento e férias a pagar, acrescidos dos encargos.

4.8 PROVISÕES, PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES

4.8.1 PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Para as provisões e passivos contingentes a SIAS utiliza as definições do Pronunciamento Técnico CPC 25.

Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores jurídicos, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. É quantificada utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

A SIAS é parte em diversos processos judiciais e/ou administrativos, conforme descrito nas Notas 12 e 13.1, e suas provisões são constituídas para todos os processos em que seja ré e representam perda provável. Nos processos em

que a entidade seja ré e que o risco de perda é classificado como possível, ocorre apenas a evidenciação em Nota Explicativa e, quando a probabilidade de perda for remota, não há constituição de provisão e/ou divulgação.

4.8.2 ATIVOS CONTINGENTES

São reconhecidos nas demonstrações contábeis somente quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização (Classificação de Risco "Praticamente Certo"), geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

4.9 PROVISÕES MATEMÁTICAS

As estimativas das provisões matemáticas são calculadas de acordo com as premissas apresentadas anualmente no parecer atuarial elaborado pelo atuário responsável pelos planos de benefícios administrados pela entidade e de acordo com os respectivos regulamentos.

Para os Planos na modalidade benefício definido são apuradas com base em cálculos atuariais, com aderência ao regulamento do respectivo Plano, realizados pelo atuário responsável. Essas provisões representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, relativos aos benefícios concedidos, a conceder e às provisões matemáticas a constituir, ajustados a valor presente.

Para o Plano na modalidade de contribuição definida as provisões matemáticas são apuradas com base nas reservas formadas pelos participantes, acrescidas da variação patrimonial e deduzidas do custeio administrativo.

4.10 EQUILÍBRIO TÉCNICO

É apurado pela diferença entre o valor do Ativo Líquido e o total das Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais.

O Resultado Superavitário é registrado em Reserva de Contingência até o limite estabelecido no artigo 15 da Resolução CNPC 30/2018, o valor excedente será destinado para constituição de Reserva Especial para Revisão do Plano, de acordo com o artigo 16 da Resolução CNPC 30/2018.

O Déficit Técnico Acumulado registra a insuficiência patrimonial em relação aos compromissos totais dos planos de benefícios.

4.11 FUNDOS

São registrados recursos destinados a um propósito específico, conforme segue:

4.11.1 GESTÃO PREVIDENCIAL

São fundos criados conforme Nota Técnica Atuarial de cada Plano e com destinação específica.

4.11.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tem como finalidade garantir os recursos futuros necessários à manutenção da estrutura administrativa da entidade. O Fundo Administrativo é constituído pela diferença positiva entre os recursos para o custeio administrativo e os gastos realizados pela entidade na administração dos planos de benefícios.

4.12 ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A Entidade se utilizou de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros e outros fatores objetivos e subjetivos.

Os principais itens de balanço sujeitos a essas estimativas incluem: a provisão para crédito de liquidação duvidosa, as Provisões Matemáticas; as provisões com demandas judiciais, valor de avaliação dos ativos imobiliários e outras provisões. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

A entidade revisa as estimativas e premissas pelo menos por ocasião do Balanço. Entretanto, alguns valores efetivos dessas operações poderão divergir dos valores estimados, em face da subjetividade inerente ao processo de sua apuração.

4.13 PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

O Plano de Gestão Administrativa (PGA), com regulamento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo, registra as atividades referentes à gestão administrativa da entidade e possui patrimônio próprio segregado dos Planos de Benefícios Previdenciários.

As fontes de custeio e as despesas da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA em conformidade com a Resolução CGPC Nº 29, de 31 de agosto de 2009 e são definidas no plano de custeio anual aprovado pelo Conselho Deliberativo.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas previdenciais, de investimento e diretas, conforme plano de custeio vigente, resultado positivo ou negativo dos investimentos do PGA, deduzidas das despesas comuns e específicas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas do Fundo Administrativo.

A parcela equivalente à participação dos Planos de Benefícios Previdenciários no Fundo do PGA foi registrada nas contas "Participação no Plano de Gestão Administrativa", no Ativo, e "Participação no Fundo Administrativo do PGA", no Passivo, nos respectivos Planos de Benefícios. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por Planos de Benefícios, não caracterizando obrigações ou direitos aos patrocinadores, participantes e assistidos dos planos.

4.14 AJUSTES E ELIMINAÇÕES

As contas passíveis de ajustes e eliminações, entre outras, são "Superávit Técnico", "Déficit Técnico", "Migração entre Planos", "Compensação de Fluxos Previdenciais", "Participação no Plano de Gestão Administrativa" e "Participação no Fundo Administrativo PGA".

Os ajustes e eliminações necessárias à consolidação das Demonstrações Contábeis e balancetes devem ser registrados em documentos auxiliares.

5. DISPONÍVEL

Corresponde a recursos livres mantidos em contas correntes bancárias e fundo fixo de caixa.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Posição Consolidada e por Planos de Benefícios apresentava os saldos conforme quadros a seguir:

Descrição	Valores em R\$	
	31/12/2019	31/12/2018
Banco do Brasil	-	381
Banco Bradesco	54.116	946
Banco Itaú - Custódia	835	161
Santander	-	60
Caixa Econômica Federal	12.015	186
Fundo Fixo de Caixa	2.000	2.000
Total Consolidado	68.966	3.734

Descrição	Valores em R\$	
	31/12/2019	31/12/2018
Plano CLT	21.563	1.223
Plano RJU	36.500	1.931
Plano PrevSIAS	2.233	94
PGA	8.670	486
Total por Plano	68.966	3.734

6. REALIZÁVEL – GESTÃO PREVIDENCIAL

Estão registrados os créditos previdenciais a receber do mês e em atraso, bem como a provisão de créditos de liquidação duvidosa referente aos direitos tendo em vista a inadimplência de participantes, ex-participantes e

assistidos da SIAS relativamente às respectivas contribuições previdenciárias para os planos de benefícios e os valores depositados em juízo relativos aos processos judiciais.

A posição consolidada e por Plano de Benefícios em 31 de dezembro de 2019 e 2018 é a seguinte:

Realizável - Consolidado	Exercício findo em	
	31/12/2019	31/12/2018
Contribuições do mês	781	866
Contribuições em atraso	444	469
Provisão de Créditos de Liquidação	(417)	(423)
Depósitos Judiciais/Rekursais	-	-
Total da Gestão Previdencial	808	912

Realizável - Plano CLT	Exercício findo em	
	31/12/2019	31/12/2018
Contribuições do mês	17	41
Contribuições em atraso	-	-
Provisão de Créditos de Liquidação	-	-
Total da Gestão Previdencial	17	41

Realizável - Plano RJU	Exercício findo em	
	31/12/2019	31/12/2018
Contribuições do mês	764	825
Contribuições em atraso	443	469
Provisão de Créditos de Liquidação	(417)	(423)
Depósitos Judiciais/Rekursais	-	-
Total da Gestão Previdencial	790	871

7. REALIZÁVEL – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registram os valores a receber correspondentes às despesas futuras de adiantamentos a empregados, fornecedores e ao saldo do almoxarifado, bem como a outros realizáveis que representam valores a receber dos empregados

relativos a vale-transporte, vale-refeição, assistência médica e odontológica, convênios e os valores depositados em juízo relativo aos processos judiciais.

Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2019	31/12/2018
Contas a receber	17	14
Depósitos judiciais/recursais (item 12.2)	4.173	3.952
Outros realizáveis	5	5
Total da Gestão Administrativa	4.195	3.971

8. REALIZÁVEL – INVESTIMENTOS

A administração dos recursos garantidores das reservas, fundos e provisões dos planos administrados pela entidade seguem as diretrizes fixadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, por meio da Resolução CMN nº 4.661/2018 e da Instrução Previc nº 6, de 14 de novembro de 2018, bem como pelas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Anualmente, a Entidade define por meio das Políticas de Investimentos, a vigor no exercício subsequente, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, com base em estudo de ALM - Asset Liability Management (gerenciamento de ativos e passivos), os limites operacionais de aplicações dos recursos garantidores das provisões matemáticas e fundos, conforme determina legislação em vigor.

A administração dos investimentos é exercida pela própria SIAS, observando o que dispõe as Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

A atividade de custódia dos ativos mobiliários da Entidade é exercida pelo Banco Itaú Unibanco S/A (agente custodiante), com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), sendo o responsável pelos serviços de custódia e pelo fluxo de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas pela Entidade, bem como pela guarda e verificação da existência dos títulos e valores mobiliários, na forma prevista na Resolução CMN Nº 4.661/2018, que

dispôs sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

O método e as fontes de referência adotados para apuração dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos pelo agente custodiante e estão disponíveis no Manual de Apuração do Custodiante, disponível em seu site e para os ativos classificados como "Títulos para Negociação" ajustado a valor de mercado é apurado com base nos preços unitários de negociação divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

A carteira de Investimentos Consolidada é constituída por Títulos Públicos, Títulos de Créditos Privados e Depósitos, Fundos de Investimentos, Investimentos Imobiliários, Empréstimos e Financiamentos e Outros Realizáveis.

Investimentos	Em 31/12/2019				
	Consolidado	Plano CLT	Plano RJU	Plano PrevSIAS	PGA
Títulos Públicos	85.467	26.722	45.233	2.768	10.744
Títulos Públicos Federais	85.467	26.722	45.233	2.768	10.744
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	85.467	26.722	45.233	2.768	10.744
Créditos Privados e Depósitos	23.724	7.417	12.556	768	2.982
Instituições Financeiras	23.724	7.417	12.556	768	2.982
Depósitos a prazo com garantia (DPGE)	-	-	-	-	-
Letras Financeiras (LF)	23.724	7.417	12.556	768	2.982
Fundos de Investimento	29.482	9.218	15.603	955	3.706
Renda Fixa	-	-	-	-	-
Ações	15.265	4.773	8.079	494	1.919
Multimercado	14.217	4.445	7.524	460	1.787
Investimentos Imobiliários	56	17	29	2	7
Direitos em Alienação	56	17	29	2	7
Empréstimos e Financiamentos	136	4	132	-	-
Empréstimos	136	4	132	-	-
Outros Realizáveis	1.558	454	768	48	289
Imposto de Renda a Recuperar	1.558	454	768	48	289
Total	140.425	43.832	74.322	4.541	17.728

Investimentos	Em 31/12/2018				
	Consolidado	Plano CLT	Plano RJU	Plano PrevSIAS	PGA
Títulos Públicos	89.664	29.373	46.365	2.247	11.679
Títulos Públicos Federais	89.664	29.373	46.365	2.247	11.679
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	89.664	29.373	46.365	2.247	11.679
Créditos Privados e Depósitos	21.774	7.133	11.259	546	2.836
Instituições Financeiras	21.774	7.133	11.259	546	2.836
Depósitos a prazo com garantia (DPGE)	-	-	-	-	-
Letras Financeiras (LF)	21.774	7.133	11.259	546	2.836
Fundos de Investimento	22.346	7.321	11.555	560	2.911
Renda Fixa	-	-	-	-	-
Ações	7.954	2.606	4.113	199	1.036
Multimercado	14.392	4.715	7.442	361	1.875
Investimentos Imobiliários	56	18	29	1	7
Direitos em Alienação	56	18	29	1	7
Empréstimos e Financiamentos	201	7	195	-	-
Empréstimos	201	7	195	-	-
Outros Realizáveis	1.558	475	750	38	295
Imposto de Renda a Recuperar	1.558	475	750	38	295
Total	135.599	44.327	70.154	3.391	17.728

8.1. TÍTULOS PÚBLICOS, CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS

Os títulos e valores mobiliários foram classificados como “Títulos Mantidos até o Vencimento” para os quais a Entidade possui a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos.

Em observância ao Artigo 36º da Resolução CNPC nº 29, de 13/04/2018, estão indicados a seguir os valores dos títulos públicos e privados comparados ao valor de mercado:

8.1.1. TÍTULOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO (CONSOLIDADO)

Posição em 31/12/2019

Descrição	Aplicação	Vencimento	0-3 anos	4-10 anos	Acima de 10 anos	Valor Contábil	Valor de Mercado
Títulos Públicos Federais			26.861	20.081	59.570	85.467	106.513
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	21/09/2015	15/08/2020	2.739			2.615	2.739
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	14/12/2016	15/08/2020	2.319			2.235	2.319
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	21/07/2016	15/05/2021	4.842			4.511	4.842
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	14/12/2016	15/05/2021	2.405			2.239	2.405
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/07/2013	15/08/2022	2.971			2.735	2.971
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/05/2014	15/08/2022	6.090			5.467	6.090
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	21/09/2015	15/08/2022	3.004			2.607	3.004
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	14/12/2016	15/08/2022	2.492			2.238	2.492
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/07/2013	15/08/2024		4.567		4.101	4.567
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	01/04/2014	15/08/2024		7.455		6.324	7.455
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	02/04/2014	15/08/2024		8.060		6.845	8.060
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2014	15/08/2030			7.388	5.612	7.388
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/02/2009	15/05/2035			21.862	15.349	21.862
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	24/05/2013	15/08/2040			1.928	1.673	1.928
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	13/12/2013	15/08/2040			4.518	3.165	4.518
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	16/05/2013	15/08/2050			9.498	8.069	9.498
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	03/07/2013	15/08/2050			3.740	2.784	3.740
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	12/12/2013	15/08/2050			4.893	3.159	4.893
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	17/02/2014	15/08/2050			2.918	1.794	2.918
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2015	15/08/2050			2.825	1.945	2.825
Títulos Privados			24.421	-	-	23.724	24.421
Letras Financeiras			24.421	-	-	23.724	24.421
Banco Bradesco	23/07/2013	23/07/2020	14.184	-	-	13.799	14.184
Banco Itaú	29/07/2013	29/07/2020	10.238	-	-	9.925	10.238
Total			51.283	20.081	59.570	111.438	130.934

Posição em 31/12/2018

Descrição	Aplicação	Vencimento	0-3 anos	4-10 anos	Acima de 10 anos	Valor Contábil	Valor de Mercado
Títulos Públicos Federais			19.352	31.378	47.515	89.664	98.245
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	11/02/2015	15/05/2019	2.506			2.476	2.506
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	02/09/2015	15/05/2019	2.622			2.580	2.622
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	28/09/2015	15/05/2019	2.432			2.392	2.432
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	21/09/2015	15/08/2020	2.659			2.483	2.659
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	14/12/2016	15/08/2020	2.251			2.151	2.251
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	21/07/2016	15/05/2021	4.598			4.340	4.598
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	14/12/2016	15/05/2021	2.284			2.154	2.284
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/07/2013	15/08/2022		2.740		2.654	2.740
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/05/2014	15/08/2022		5.616		5.258	5.616
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	21/09/2015	15/08/2022		2.770		2.478	2.770
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	14/12/2016	15/08/2022		2.298		2.153	2.298
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/07/2013	15/08/2024		4.083		3.979	4.083
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	01/04/2014	15/08/2024		6.665		6.072	6.665
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	02/04/2014	15/08/2024		7.206		6.573	7.206
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2014	15/08/2030			6.276	5.388	6.276
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/02/2009	15/05/2035			17.819	14.744	17.819
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	24/05/2013	15/08/2040			1.542	1.620	1.542
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	13/12/2013	15/08/2040			3.613	3.046	3.613
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	16/05/2013	15/08/2050			7.266	7.797	7.266
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	03/07/2013	15/08/2050			2.861	2.685	2.861
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	12/12/2013	15/08/2050			3.743	3.041	3.743
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	17/02/2014	15/08/2050			2.233	1.726	2.233
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2015	15/08/2050			2.161	1.874	2.161
Títulos Privados			22.261	-	-	21.774	22.261
Letras Financeiras			22.261	-	-	21.774	22.261
Banco Bradesco	23/07/2013	23/07/2020	12.932	-	-	12.663	12.932
Banco Itaú	29/07/2013	29/07/2020	9.329	-	-	9.111	9.329
Total			41.613	31.378	47.515	111.438	120.505

8.2. FUNDOS DE INVESTIMENTOS

As aplicações efetuadas pelos Planos em Fundos de Investimentos são atualizadas em função do valor da cota de fechamento divulgado pelos respectivos administradores. A variação da diferença entre os valores das cotas é apropriada ao resultado.

	Vencimento	Exercício findo em	
		31/12/2019	31/12/2018
Fundos de Investimento		29.482	22.346
Ações		15.265	7.954
Meta Valor FIA	Sem Vencimento	2.320	1.728
Moat Capital FIC FIA	Sem Vencimento	2.566	1.784
NEO Navitas FIC FIA	Sem Vencimento	3.440	2.343
Vinci Gas Dividendos FIA	Sem Vencimento	-	2.099
Vinci Mosaico FIA	Sem Vencimento	3.240	-
Bradesco Selection FIA	Sem Vencimento	1.800	-
Navi Institucional FIA	Sem Vencimento	1.898	-
Multimercado		14.217	14.392
Maua Macro FIC FIM	Sem Vencimento	-	2.066
AZ Quest FIC FIM	Sem Vencimento	2.138	4.525
Itaú Active Fix FIM	Sem Vencimento	219	3.812
Modal Tactical FIC FIM	Sem Vencimento	2.095	1.875
Bahia Maraú FIC FIM	Sem Vencimento	1.206	1.092
Bahia Maraú Estruturado FIC FIM	Sem Vencimento	4.308	1.023
Absolute Vertex II FICM	Sem Vencimento	4.252	-

8.3. INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

- EDIFICAÇÕES

No exercício de 2009, foi constituída provisão de perda para o imóvel situado à Rua do Hospício, nº 371 – Boa Vista – Recife – PE, cujo montante de R\$ 443 mil (R\$ 443 mil em 2018) vem sendo mantido em balanço desde então. A decisão pela provisão se deu em razão dos sérios obstáculos enfrentados para a regularização e a legalização do referido imóvel e de sua propriedade. Independentemente da mencionada provisão, a Entidade mantém providências administrativas visando solucionar o problema.

- DIREITOS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Resta em direito de alienação o valor correspondente a R\$ 56 mil (R\$ 56 mil em 2018), relativo ao imóvel situado à Avenida Franklin Roosevelt, nº 194,

sala 206, Castelo, Rio de Janeiro, que se encontra em discussão judicial visando retomada do imóvel pela SIAS, por falta de pagamento do promitente-comprador.

8.4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

As concessões de empréstimos a participantes e assistidos foram suspensas em 1º/10/2009. O saldo consolidado da carteira de empréstimos ao final do exercício é de R\$ 136 mil (R\$ 201 mil em 2018). Há registro contábil de provisão para créditos de liquidação duvidosa no montante de R\$ 3.821 mil (R\$ 3.460 mil em 2018).

Para a cobrança de seus créditos a Entidade utiliza os serviços da assessoria jurídica de Barcellos Advocacia Empresarial e adota providências administrativas como, por exemplo, registro dos inadimplentes nos cadastros de órgãos de proteção ao crédito. Ao final do exercício encontravam-se em trâmite 169 ações judiciais (de cobrança, monitórias e de execução).

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o saldo da carteira de empréstimo é assim demonstrado:

Empréstimos	Plano CLT		Plano RJU		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Posição da Carteira						
Carteira Simples	55	50	3.904	3.611	3.959	3.661
Provisão Créditos Liquidação Duvidosa	(51)	(43)	(3.771)	(3.417)	(3.822)	(3.460)
Total da Carteira	4	7	133	195	137	201

8.5. OUTROS REALIZÁVEIS

a) Imposto de Renda Retido na Fonte de Aplicações Financeiras

Corresponde a valor a recuperar relativo ao imposto de renda de aplicações financeiras retido na fonte indevidamente. Com o objetivo de proteger o interesse das patrocinadoras e dos beneficiários, em novembro de 1985 a SIAS impetrou mandado de segurança relativo à cobrança de imposto de renda na fonte de que trata o decreto-lei n.º 2.065/83, pleiteando o reconhecimento da imunidade tributária a que fazia jus. Concedida a liminar

no processo nº 0002191-35.1989.4.02.5101 (89.0002191-5), e posteriormente o mandato de segurança, por sentença proferida pelo Juízo da 15ª Vara Judicial, a União apelou, tendo a sentença sido mantida por Acórdão da 2ª Turma do Tribunal Regional que incorrida, transitou em julgado. Em fevereiro de 1989, a SIAS propôs perante a 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro, Ação de Repetição de Indébito Tributário, cujo resultado transitou em julgado com ganho de causa pela SIAS e emissão do precatório nº 20116923 no valor de total de R\$ 4.373 mil.

Este valor está sendo pago, com o devido acréscimo legal, em 10 (dez) parcelas anuais. A parcela 01/10, no valor de R\$ 444 mil, foi recebida pela SIAS em 12/2011, a parcela 02/10, no valor de R\$ 453 mil, foi recebida em 11/2012, a parcela 03/10, no valor de R\$ 499 mil, foi recebida em 01/2014, a parcela 04/10, no valor de R\$ 574 mil, foi recebida em 11/2015, a parcela 05/10, no valor de R\$ 645 mil, foi recebida em 02/2016, em 04/2017 e 09/2017 foram recebidas as parcelas 06 e 07/10, respectivamente nos valores de R\$ 742 mil e R\$ 766 mil e em 08/2018 foram recebidos R\$ 811 mil referentes à oitava parcela. O restante a receber tem o saldo de R\$ 1.558 mil (R\$ 1.558 mil em 2018), correspondente a 2 (duas) parcelas restantes com a devida atualização e registro contábil.

Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2019	31/12/2018
Imposto de Renda Retido na Fonte a Recuperar	1.558	1.558
Total da Gestão Administrativa	1.558	1.558

9. ATIVO PERMANENTE

Contempla os bens utilizados no desempenho da atividade social da SIAS. O imóvel sede, sito a Rua do Carmo nº 11, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, foi reavaliado em 27/12/2019, pela empresa Analítica – Engenharia de Avaliações. A reavaliação do imóvel foi contabilizada de acordo com o Laudo de Avaliação no valor de R\$ 2.480 mil (3.142 mil em 2018).

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a composição consolidada do Ativo Permanente é a seguinte:



Ativo Permanente	Taxa de depreciação/ amortização	Exercício findo em	
		31.12.19	31.12.18
Imobilizado		2.551	3.142
Móveis e Utensílios	10,00% aa.	18	18
Máquinas e Equipamentos	10,00% aa.	37	42
Computadores e Periféricos	20,00% aa.	16	25
Imóveis	3,33% aa.	2.601	3.161
		(121)	(104)
Intangível		14	-
Gastos com Implantação	20,00% aa.	17	-
(-) Amortização Acumulada		(3)	-
Diferido		-	-
Gastos Implantação Software	20,00% aa.	-	677
(-) Amortização Acumulada		-	(677)
Total		2.565	3.142

10. EXIGÍVEL OPERACIONAL – GESTÃO PREVIDENCIAL

Estão registrados os compromissos assumidos pelos Planos de Benefícios relativos à Gestão Previdencial, referindo-se principalmente ao Pecúlio por Morte que representa eventos avisados em fase de verificação pela Entidade da elegibilidade dos beneficiários, demonstrado conforme a seguir:

Descrição	Plano CLT		Plano RJU		Plano PrevSIAS		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Benefícios a Pagar	535	656	6.650	6.765	11	-	7.196	7.421
Benefícios de Renda Continuada	23	24	36	37	-	-	59	61
Suplementação de Aposentadoria	-	-	-	-	-	-	-	-
Suplementação de Pensões	23	24	36	37	-	-	59	61
Benefícios de Pagamento Único	512	633	6.614	6.728	11	-	7.137	7.361
Pecúlios	-	-	80	-	11	-	-	-
Provisionamento de Pecúlio	512	633	6.534	6.728	-	-	7.046	7.361
Retenções a Recolher	2	2	1	6	1	-	5	8
Outras Exigibilidades	3	22	4	4	-	-	7	26
Total	540	680	6.655	6.775	12	-	7.208	7.455

11. EXIGÍVEL OPERACIONAL – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registra os compromissos da Gestão Administrativa assumidos pela Entidade com fornecedores, provisões relativas aos empregados e outras obrigações relativos à gestão administrativa.

Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2019	31/12/2018
Contas a pagar	203	280
Pessoal e encargos	203	280
Fornecedores	-	-
Retenções a recolher	42	32
Tributos a recolher	-	-
Outras exigibilidades	91	87
Total	336	399

12. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

Estão contabilizados os valores em litígio, em decorrência de ações judiciais e atualizadas por meio das informações fornecidas pelas consultorias jurídicas da SIAS, de acordo com a possibilidade de perda, conforme a seguir demonstrado:

12.1. GESTÃO PREVIDENCIAL

Em 2019, a Entidade não identificou ações de perda provável. Foi efetuada a reavaliação desse contencioso, reconsiderando a avaliação das probabilidades de perdas refletidas em reversão de alguns valores provisionados.

12.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Estão contabilizados os valores em litígio com probabilidade de perda possível, conforme a seguir demonstrado:

Descrição		31/12/2019			31/12/2018		
		Provisão	Depósitos	Desembolso	Provisão	Depósitos	Desembolso
Ações Fiscais	(a)	4.206	(4.174)	32	3.968	(3.952)	16
INSS	(b) e (c)	21	(21)	-	21	(21)	-
PIS e COFINS	(d)	4.185	(4.153)	32	3.947	(3.931)	16
Ações Cíveis	(e)	1	-	1	1	-	1
Total		4.207	(4.174)	33	3.969	(3.952)	17

- a) No exercício de 2007, a SIAS efetuou depósito judicial no valor de R\$ 4.507 mil, a fim de ajuizar ação ordinária (16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo 2007.51.01.024748-1 – Castro Barcellos Advogados) que visa obstar a Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à cobrança de contribuição previdenciária incidente sobre as faturas de prestação de serviços por cooperativas médicas e odontológicas, haja vista a ilegalidade desse recolhimento. Em 09/10/2007, foi deferida a tutela pretendida pela Entidade determinando a impossibilidade da exigência da contribuição estabelecida na Lei 9.876/99. Em 12/05/2011, foi prolatada a sentença de 1ª instância julgando procedente o pedido da SIAS. Tendo em vista o Acórdão publicado no dia 27/09/2012, que deu provimento ao recurso da União, em 15/10/2012, a SIAS apresentou recurso perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. A SIAS, por intermédio do Escritório Martinelli, protocolou, em 28/04/2014, petição informando que o STF declarou, em repercussão geral (RE 595.838), a inconstitucionalidade da contribuição previdenciária (15%) sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e está-se aguardando despacho, tendo em vista que o STF se pronunciou que a decisão retroagirá à datada dos recolhimentos desde a promulgação da Lei 9.876/1999. Em 18/5/2015, foi publicada decisão determinando a devolução dos autos ao TRF, vez que a matéria já foi analisada pelo STF no RE 595.838, nos termos do art. 543-B do CPC. Em 23/05/2016, houve a publicação de acórdão em que foi exercido o juízo de retratação pelo TRF2 para aplicar o entendimento do STF à ação e reconhecer a inconstitucionalidade da contribuição discutida. No decorrer do exercício de 2016 ocorreu o trânsito em julgado em favor da SIAS. Como consequência, a SIAS recebeu em 13/12/2016 o valor de R\$ 8.813 mil, que correspondeu ao saldo atualizado do depósito judicial, sendo direcionado ao Programa de Gestão Administrativa (PGA). A Fazenda foi intimada em 14/10/2016 para proceder ao cancelamento das autuações da SIAS nos processos administrativos tributários, tendo permanecido inerte. Por esse motivo, houve nova intimação em 12/12/2017, não tendo andamento relevante em 2019.

b) No exercício de 2007, a SIAS propôs ação ordinária em face da União Federal (17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo n. 0028301-41.2007.4.02.5101 – JCM Advogados), cujo objeto é a declaração de inexistência de relação que obrigue a Entidade ao recolhimento do PIS e da COFINS nos moldes da Lei 9.718/98 e a recuperação/compensação de valores pagos a título de PIS e COFINS a partir de setembro de 2001, incidentes sobre receitas que não correspondem ao faturamento da Entidade. Em 07/12/2007, proferida a decisão autorizando a realização de depósito judicial do PIS e da COFINS. Em 09/03/2009, foi publicada sentença julgando os pedidos improcedentes da Autora, além de condená-la ao pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor da causa. Essa decisão foi revertida em sede de apelação, em cujo acórdão, publicado em 07/06/2012, deu-se parcial provimento ao recurso para reformar a sentença e julgar parcialmente procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídica entre as partes quanto ao recolhimento de PIS e COFINS, nos moldes do §1º do art. 3º da Lei nº 9.718/98, mantida a base de cálculo prevista nos artigos 2º e 3º da referida lei, para que incidam as referidas exações apenas sobre a receita bruta operacional, com as exclusões e deduções permitidas nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 3º da Lei nº 9.718/98. Em consequência, foi declarado o direito ao reembolso, mediante compensação ou restituição, dos valores recolhidos a título de PIS e COFINS, no que exceder à base de cálculo prevista nos artigos 2º e 3º da Lei nº 9.718/98, observada a prescrição quinquenal, corrigidos os valores pela Taxa SELIC. Em 27/01/2015, proferida decisão pela Vice-Presidência do TRF2 admitindo o Recurso Especial e Extraordinário da SIAS e inadmitindo o Recurso Especial da União. Contra o não recebimento do Recurso Especial, a União interpôs Agravo de Instrumento em 05/05/2015, tendo a SIAS oferecido contrarrazões em 19/08/2015. Em 14/06/2017, foi apresentada petição ao Relator do REsp 1.625.910, requerendo, com fundamento no § 2º do art. 1.031, do CPC, a afetação do caso ao julgamento final do paradigma de Repercussão Geral RE 609.096 (Tema 372 do STF) e, assim, determine a devolução dos autos ao TRF-2, para que o Recurso Especial da SIAS e o Agravo em Recurso Especial da União sejam apreciados apenas depois de exercido o juízo de retratação ou declarado prejudicado o Recurso Extraordinário, o que foi deferido em decisão monocrática de 06/10/2017. Em 15/01/2018, os autos

retornaram ao Tribunal de origem, onde se aguarda o julgamento do RE 609.096/RS.

- c) No exercício de 2010, a SIAS impetrou mandado de segurança em face da União Federal (29ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo n. 2010.51.01.008619-8 – JCM Advogados) com o objetivo de afastar a incidência de contribuição previdenciária sobre verbas recebidas pelos empregados da SIAS nos primeiros 15 dias de auxílio-doença, aviso prévio indenizado, abono pecuniário e adicional de um terço sobre as férias pagas. Em 03/05/2013, foi publicado acórdão provendo parcialmente os recursos de apelação das partes, bem como a remessa necessária. Em 27/11/2015, foram publicadas decisões da Vice-Presidência do TRF-2, que, ao exercer juízo de admissibilidade acerca dos Recursos Especial e Extraordinário interpostos pela União Federal, determinou o sobrestamento dos recursos até o julgamento definitivo pelo STF do RE 593068 (Tema 163) e RE 565.160 (Tema: 020), face ao reconhecimento da existência de Repercussão Geral da tese jurídica em discussão. Em novembro de 2018, o processo foi reativado, com remessa dos autos à Vice-Presidência do TRF2, em razão de publicação dos acórdãos proferidos nos recursos-paradigma RE nº565.160/SC e RE nº 593.068/SC. Em 18/03/2019 o processo foi suspenso (sobrestado), por decisão proferida pela Vice-Presidência do TRF-2, até que o Supremo Tribunal Federal conclua o julgamento do Recurso Extraordinário nº 611.505/SC, estando o processo, desde então, sem andamento. A SIAS realiza os depósitos judiciais de forma esporádica, isto é, no mês em que efetua o pagamento das verbas questionadas no mandado de segurança. Tendo em vista a inclusão de pendências no relatório de situação fiscal complementar, relacionadas a divergências entre GFIF x GPS das competências de janeiro e fevereiro de 2015, a SIAS procedeu ao recolhimento da contribuição previdenciária apurada sobre as verbas indenizatórias em discussão, além de realizar os depósitos integral destas competências.
- d) No exercício de 2015, a SIAS impetrou mandado de segurança em face da União Federal (23ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo n. 0114987-55.2015.4.02.5101 – JCM Advogados), em que objetiva a declaração de inexigibilidade do PIS e da COFINS exigidos sobre as atividades de administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, sob o argumento

inconstitucionalidade e ilegalidade da cobrança nos moldes da Lei n. 12.973/2015, bem como o direito à restituição e/ou compensação do indébito recolhido a partir de janeiro de 2015. Por ser direito subjetivo do contribuinte, a SIAS passou a realizar o depósito judicial das parcelas vincendas do PIS e da COFINS em discussão a partir da competência de setembro de 2015. Em 03/03/2016, a União Federal confirmou a integralidade dos depósitos judiciais e suspensão da exigibilidade do PIS/COFINS. Em 24/06/2016, foi publicada sentença que julgou improcedente o pedido e denegou a segurança, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, confirmada pela 3ª Turma Especializada do TRF - 2ª Região em acórdão publicado no dia 19/06/2017. Em 26/06/2017, foram opostos Embargos de Declaração pela SIAS, sendo rejeitados em 26/06/2018. A SIAS, em 18/07/2018, interpôs os recursos extraordinário e especial, os quais foram inadmitidos 22/10/2018, razão por que, em 21/11/2018, foram interpostos agravo em recurso extraordinário e agravo em recurso especial, tendo os autos sido remetidos à Fazenda Pública, facultando-lhe a apresentação de contrarrazões para, após, serem os recursos remetidos à superior instância para julgamento. Em 17/05/2019 foi proferida decisão monocrática no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a qual negou provimento ao agravo em recurso especial interposto pela SIAS. Em face da referida decisão monocrática, a SIAS interpôs, em 05/06/2019, recurso de agravo interno, o qual, em 17/09/2019, fora julgado pela Segunda Turma do STJ que, por unanimidade, negou provimento ao aludido recurso. Em decorrência do trânsito em julgado da decisão proferida pelo STJ, os autos foram remetidos para o Supremo Tribunal Federal (STF), para julgamento do agravo em recurso extraordinário interposto pela entidade. Em 28/11/2019 foi proferida decisão monocrática pelo Min. Gilmar Mendes, a qual determinou a devolução do processo à origem pelo regime de repercussão geral (Tema 372), a fim de que o Tribunal de origem (TRF-2) proceda conforme disposto no art. 1.036 do Código de Processo Civil;

- e) A Entidade constituiu provisão para fazer face a uma ação classificada, pelo escritório Pagliarini e Morales Advogados e Associados, como de perda provável, no valor de R\$ 1.219,99 (processo n. 0100560-73.2016.8.05.0001, em trâmite na 3ª VSJE Do Consumidor de Salvador).

13. PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES

13.1. PASSIVOS CONTINGENTES

Fundamentada em consultorias jurídicas e observando a classificação de risco apontada, a SIAS considera como passivos contingentes os recursos necessários para fazer frente às ações ajuizadas por participantes e assistidos cujo objeto é classificado com probabilidade de perda possível.

Descrição	Plano	Exercício findo em	
		31/12/2019	31/12/2018
Gestão Previdencial	RJU	481	1.355
Gestão Administrativa	PGA	577	575
Investimentos		38	51
Total		1.096	1.981

13.2. ATIVOS CONTINGENTES

13.2.1. OBRIGAÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - OFND

O Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND foi criado em julho de 1986 pela União Federal para incrementar o desenvolvimento nacional. Para captação de recursos, o governo determinou a aquisição compulsória de cotas de Obrigações da FND (OFND) pelos fundos de pensão, com utilização de 30% de suas reservas técnicas. Essas obrigações eram corrigidas pelo IPC/IBGE até abril de 1990, quando a correção passou a ser realizada pela BTN. Tanto o IPC quanto a BTN foram extintos em março de 1991, quando as OFND's passaram a ser corrigidas pela TR. Não concordando com a mudança ocorrida no período de abril de 1990 a fevereiro de 1991, a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP) promoveu ação judicial pleiteando a diferença da correção monetária paga a menor nesse período. Em 2010, houve decisão judicial transitada em julgado em favor da ABRAPP. Para determinação do valor a que cada Entidade tem direito, a ABRAPP contratou a JCM&B Advogados e Consultores. Então, conforme laudo técnico e parecer emitidos pela consultoria, ficaram estabelecidos o valor e a forma de registro contábil do ativo, tendo a SIAS apropriado o montante de

R\$ 35.791 mil no exercício de 2010. Em dezembro de 2011, conforme determinação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, por meio do Ofício nº. 4.702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, a SIAS realizou a reversão dos valores relativos aos expurgos inflacionários das Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND, no total de R\$ 35.791 mil, anteriormente registrados em Outros Realizáveis.

Em 16/01/2012, a União Federal propôs, perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/RJ, ação rescisória (processo n. 2012.02.01.000858-3) em face da sentença transitada em julgado nos autos do processo n. 91.0123902- 3, a qual, aquela, com parecer favorável do Ministério Público Federal, foi julgada improcedente pela 3ª Seção do TRF da 2ª Região em 18/4/2013. Na mesma oportunidade, reduziu-se a verba honorária. Em 27/5/2015, os Recursos Especial e Extraordinário interpostos, tanto pela ABRAPP quanto pela União Federal, foram admitidos para julgamento. Em 6/11/2017, os recursos especiais interpostos pela União Federal e pela Abrapp foram, ambos, desprovidos em decisão monocrática do Relator, Ministro Gurgel de Faria (REsp 1.541.310 / RJ, Dje 06/11/17). Pendem de julgamento os Agravos internos.

Em relação à Ação Ordinária nº 910123902-3 (mais especificamente os embargos à execução, de número n. 0002151-47.2012.4.02.5101, opostos pela União em 9/2/2012 contra a execução movida pela ABRAPP, no valor de R\$ 7.234.982.429), em decisão publicada em 18/05/2012, o juízo da 23ª Vara Federal entendeu que a execução sob lume é de natureza coletiva e deve ser requerida pelos substituídos processuais da ABRAPP de forma individual, de sorte que reconsiderou o despacho que determinou a citação em execução da União Federal, suspendendo a Ação Ordinária até o julgamento definitivo da Ação Rescisória. Após uma série de recursos, em 8/11/2013, o juízo proferiu nova decisão, na qual manteve a determinação de que a execução se faça em separado, por cada entidade beneficiária do resultado da sentença, em processos executórios próprios, a serem livremente distribuídos nos juízos competentes. Contra essa decisão, foi interposto Agravo de Instrumento pela Abrapp, tendo a 7ª Turma Especializada desprovido o recurso. Frente ao referido acórdão, a Abrapp interpôs Recurso Especial, que teve sua desistência homologada em decisão transitada em julgado no dia 15/2/2016.

Paralelamente, em 27/11/2015, foi ajuizada ação de liquidação de sentença por artigos pela ABRAPP, em substituição processual às suas associadas, a fim de serem quantificados os valores devidos pelas OFNDs. Ressaltou que a ABRAPP dividiu as associadas em 13 grupos para distribuição de ações distintas. A SIAS integra o grupo 3 (processo n. 0145867-30.2015.4.02.5101, em trâmite na 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro), também composto por Fundação Coelce de Seguridade Social – Faelce, Fundação Cesp – Funcesp, Fundação Celpe de Seguridade Social – Celpos, Instituto Geiprev de Seguridade Social, Fundação BRDE de Previdência Complementar – ISBRE, Fundação Ampla de Seguridade Social – Brasileiros, Fundação dos Economiários Federais – Funcef e Instituto Banese de Seguridade Social – Baneses. Em 3/3/2016, foi publicada decisão interlocutória em que o juízo, diante da complexidade da matéria e a extensão da documentação, determinou a emenda da inicial indicando para a demanda apenas uma entidade a ser substituída pela Abrapp. Contra essa decisão foi interposto agravo de instrumento, o qual restou desprovido pela 6/6/2017 e transitado em julgado em 12/7/17. Em 25/2/2016, o Juízo da 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro intimou a Abrapp para apresentar apenas uma entidade para prosseguir com a liquidação, tendo a aludida associação, em 25/7/17, indicado a FUNCEF.

Como consequência, em 6/10/2017, a Abrapp, substituindo a SIAS, distribuiu liquidação individual por artigos (processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101), que tramita perante a 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro. O crédito apurado pela SIAS perfaz, até setembro de 2017, R\$ 88.602 mil (oitenta e oito milhões, seiscentos e dois mil). A União Federal, citada em 30/10/2017, ofereceu contestação 19/12/2017 em que, entre outros argumentos, defende que a documentação apresentada pela SIAS não seria suficiente para respaldar sua pretensão creditícia e, mesmo que fosse, o crédito a que a entidade faria jus não seria de R\$ 88.602.186,91 (em set/2017), mas sim R\$ 20.588.690,01 (em out/2017), havendo um excesso de execução de R\$ 68.013.496,90. A SIAS deduziu réplica em 22/05/2018, refutando as alegações da União Federal. Em 17/8/2018, a União Federal requereu expedição de ofício à CETIP e ao BACEN para perscrutar o crédito alegado pela SIAS. Até o fim de dezembro de 2018, os autos estavam conclusos ao juízo. Até o fim de dezembro de 2019 a questão permanecia submetida à análise do Poder Judiciário em que tenha havido decisão definitiva.

No item 18-3 destas Notas (Fatos Relevantes), estão mencionados desdobramentos importantes sobre o assunto.

13.2.2. BANCO SANTOS

A SIAS participa de grupo de credores em ação judicial movida em face da massa falida do Banco Santos, cuja falência foi decretada em 23/09/2005. O processo transita pela 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo sob o nº 000.05.065208-7. O escritório Muller Altit Advogados representa o grupo de credores do qual a SIAS faz parte. Na forma legal, há registrado na contabilidade, no exercício de 2004, o valor de R\$ 1.997 mil, correspondente à aplicação da SIAS em certificados de depósitos bancários emitidos pelo Banco Santos, adquiridos pela Entidade na forma da legislação e da Política de Investimentos vigentes à época.

No exercício de 2010 a massa falida do Banco Santos iniciou o pagamento aos seus credores. No primeiro rateio, pago em 14/09/2010, a SIAS recebeu R\$ 201 mil, que representa 10% do valor total a que a Entidade tem direito. Já no segundo rateio, pago em 05/01/2011, a SIAS recebeu R\$ 362 mil, que representa 18% do valor total. No terceiro rateio, pago em 16/01/2013, a SIAS recebeu R\$ 130 mil, que representa 6,5% do valor total. No quinto rateio, pago em 02/08/2019, a SIAS recebeu R\$ 262 mil, que representa 13% do valor total.

Em 31/12/2019, o caixa da massa montava aproximadamente R\$ 208 milhões, aguardando-se novos rateios.

14. PROVISÕES MATEMÁTICAS

As provisões matemáticas foram determinadas em bases atuariais, segundo cálculos realizados pela consultoria ATEST - Consultoria Atuarial, conforme Pareceres Atuariais emitidos para os Planos CLT e RJU. Para o PrevSIAS, da modalidade de contribuição definida, estão registrados os montantes acumulados, atualizados pelo retorno de investimento e deduzidos do custeio administrativo.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, as provisões matemáticas estavam assim compostas:



Reservas e Provisões	31/12/2019			
	Consolidado	CLT	RJU	PrevSIAS
Patrimônio social	136.309	49.438	82.164	4.707
Patrimônio de cobertura do plano	80.959	43.083	33.345	4.531
Provisões matemáticas	78.304	38.362	35.411	4.531
Benefícios concedidos	71.854	36.486	35.368	-
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	71.854	36.486	35.368	-
Benefícios programados - assistidos	9.999	9.999	-	-
Benefícios não programados - assistidos	61.855	26.487	35.368	-
Benefícios a conceder	6.450	1.876	43	4.531
Contribuição definida	4.531	-	-	4.531
Saldo de contas - parcela participantes	4.531	-	-	4.531
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	1.779	1.736	43	-
Valor atual dos benefícios futuros programados	1.779	1.736	43	-
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	140	140	-	-
Valor atual dos benefícios futuros não programados	140	140	-	-
Provisões matemáticas a constituir	-	-	-	-
(-) Deficit equacionado	-	-	-	-
Equilíbrio técnico	2.655	4.721	(2.066)	-
Fundos	55.350	6.355	48.819	176
Fundo previdencial	35.397	248	35.149	-
Fundo administrativo	19.953	6.107	13.670	176

Reservas e Provisões	31/12/2018			
	Consolidado	CLT	RJU	PrevSIAS
Patrimônio social	131.806	50.094	78.148	3.564
Patrimônio de cobertura do plano	78.565	43.451	31.723	3.391
Provisões matemáticas	78.075	41.424	33.260	3.391
Benefícios concedidos	72.934	39.734	33.200	-
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	72.934	39.734	33.200	-
Benefícios programados - assistidos	10.673	10.673	-	-
Benefícios não programados - assistidos	62.261	29.061	33.200	-
Benefícios a conceder	5.141	1.690	60	3.391
Contribuição definida	3.391	-	-	3.391
Saldo de contas - parcela participantes	3.391	-	-	3.391
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	1.613	1.553	60	-
Valor atual dos benefícios futuros programados	1.613	1.553	60	-
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	137	137	-	-
Valor atual dos benefícios futuros não programados	137	137	-	-
Provisões matemáticas a constituir	-	-	-	-
(-) Deficit equacionado	-	-	-	-
Equilíbrio técnico	490	2.027	(1.537)	-
Fundos	53.241	6.643	46.425	173
Fundo previdencial	32.767	237	32.530	-
Fundo administrativo	20.474	6.406	13.895	173

14.1. ESTUDOS TÉCNICOS E PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

Em 2019, foram realizadas pela ATEST – Consultoria Atuarial os Estudos Técnicos e as Reavaliações Atuariais nos Planos de Benefícios, estando os resultados refletidos no Balanço Patrimonial.

As hipóteses financeiras e biométricas aprovadas para a reavaliação atuarial 2019 foram:

14.1.1. PLANO CLT

Parâmetros		Plano CLT	
		2019	2018
Data-Base da Reavaliação Atuarial		30/09/2019	30/09/2018
Taxa Real Anual de Juros		5,5% a.a.	5,5% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salários		0% a.a.	0% a.a.
Rotatividade		0% a.a.	0% a.a.
Tábuas Biométricas	Mortalidade Geral	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
	Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
	Mortalidade de Inválidos	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
Regimes Financeiros	Aposentadorias	Capitalização	Capitalização
	Pensão por Morte	Capitalização	Capitalização
	Pecúlio por Morte	Capitalização/Repartição Simples	Capitalização/Repartição Simples
Composição familiar		Assistidos: Família Real Ativos: Família Real	Assistidos: Família Real Ativos: Família Real
Índexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)		INPC	INPC

14.1.2. PLANO RJU

Parâmetros		Plano RJU	
		2019	2018
Data-Base da Reavaliação Atuarial		30/09/2019	30/09/2018
Taxa Real Anual de Juros		5,5% a.a.	5,5% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salários		0% a.a.	0% a.a.
Rotatividade		0% a.a.	0% a.a.
Tábuas Biométricas	Mortalidade Geral (Pecúlio)	AT-2000 (MALE), suavizada em 10%	AT-2000 (MALE), suavizada em 10%
	Mortalidade Geral (Invalidez)	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
	Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
	Mortalidade de Inválidos	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
Regimes Financeiros	Aposentadorias	Capitalização	Capitalização
	Pensão por Morte	Capitalização	Capitalização
	Pecúlio por Morte	Repartição Simples	Repartição Simples
Composição familiar		Assistidos: Família Informada Ativos: Família Real	Assistidos: Família Informada Ativos: Família Real
Índexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)		Conforme Regulamento (índice aplicado no IBGE)	Conforme Regulamento (índice aplicado no IBGE)

14.1.3. PLANO PREVSÍAS

Por ser o Plano PrevSIAS estruturado na modalidade de contribuição definida, as provisões matemáticas se igualam aos saldos de conta formados pelas contribuições de participantes, acrescidas do retorno de investimentos e deduzidas do custeio administrativo. Assim sendo, não cabe a utilização de quaisquer hipóteses para determinação dos compromissos correspondentes.

14.1.4. ESTUDOS TÉCNICOS

Os Estudos Técnicos de Convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual (estudos SIASCLT – 0911, de setembro

de 2019, e SIASRJU –0911, de setembro de 2019) projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos dos Planos CLT e RJU, elaborados pela ATEST - Consultoria Atuarial, foi emitido parecer do Conselho Fiscal, aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade, estão de acordo com a Portaria Previc nº 186, de 28/04/2016 e Artigo 3º, da Resolução MPS/CNPC nº 15, de 19/11/2014. Os resultados dos estudos foram: taxa de juros parâmetro (CLT: 5,78%; RJU: 5,84%) em função de sua duration (CLT: 6,72 anos; RJU: 9,75 anos), podendo a Entidade adotar qualquer valor dentro desse “corredor” (CLT: de 4,05% a 6,18%; RJU: de 4,09% a 6,24%), consoante rezam o Art. 5º da Resolução CNPC n. 30/2018, com redação dada pela Resolução CNPC 15/2014. Assim sendo, foi aprovada a utilização da taxa de juros de 5,5% para os planos CLT e RJU.

Quanto aos Estudos Técnicos de aderência das demais hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e dos Planos, aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade, com relação ao Plano CLT mantiveram-se as hipóteses atuariais utilizadas no exercício de 2015, pelo fato de o número de participantes e assistidos não alcançar significância estatística suficiente para respaldar novo estudo conforme ofícios da assessoria atuarial Atest. Para o Plano RJU, as hipóteses utilizadas em 2019 foram apuradas e registradas no relatório (ET/SIAS/RJU–1106), de novembro de 2018, está dentro do prazo de validade de 03 (três) anos (art. 32, § 6º da Instrução Previc n. 10/2018), não tendo ocorrido fato relevante que ensejasse a elaboração de nova avaliação atuarial. Registre-se que não foi elaborado estudo técnico de aderência do Plano de Aposentadoria SIAS – PrevSIAS, face à dispensa concedida pela Instrução Normativa Previc n. 12, de 13 de outubro de 2014, e Ofício Circular n. 04/2014/CGMA/DIACE/PREVIC, de 24 de outubro de 2014.

15. EQUILÍBRIO TÉCNICO

Os resultados dos exercícios de 2019 e 2018 dos Planos de Benefícios foram apurados pelo regime de competência, estando demonstrados a seguir:



Descrição	Plano CLT		Plano RJU		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018	2019	2018
Superávit Técnico						
Reserva de Contingência	4.721	2.027	-	-	4.721	2.027
Reserva Especial para Revisão de Plano	-	-	-	-	-	-
Déficit Técnico						
Déficit Técnico	-	-	(2.066)	(1.537)	(2.066)	(1.537)
Total Equilíbrio Técnico	4.721	2.027	(2.066)	(1.537)	2.655	490

No exercício, o Plano CLT apresentou superávit de R\$ 2.694 mil (R\$ 7.312 mil em 2018) e o Plano RJU apresentou déficit de R\$ 529 mil (superávit de R\$ 13.467 mil em 2018). Ao final do exercício, o Plano CLT estava superavitário em R\$ 4.721 mil (R\$ 2.027 mil em 2018) e o Plano RJU deficitário em R\$ 2.066 mil (R\$ 1.537 mil em 2018).

Conforme estabelecido na Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, os planos não excederam o limite do déficit técnico acumulado calculado pela fórmula:

1 x (duração do passivo - 4) x Provisão Matemática, conforme segue:

	Plano CLT	Plano RJU
	31/12/2019	
a) Déficit Técnico Acumulado em 31.12.19	-	2.066
b) Saldo das Provisões Matemáticas com características de Benefício	38.362	35.411
c) Duração do Passivo em anos	7,18	10,68
1% x (duração do passivo - 4) x PM	-	6,68%
d) Limite de Déficit Técnico Acumulado (b x c)	-	2.365
e) Déficit passível de equacionamento (a - d)	-	(315)
f) Ajuste de Precificação Positivo	1.108	1.751
g) Déficit a Equacionar (f - e)	-	-

15.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO CLT E PLANO DE CUSTEIO

No encerramento do exercício de 2019, o Plano CLT registrou provisão matemática de R\$ 38.362 mil (R\$ 41.424 mil em 2018), 7,39% inferior ao valor apurado em 2018, apresentando superávit acumulado de R\$ 4.721 mil (R\$ 2.027 mil em 2018), equivalente a 12,30% do total das provisões



matemáticas. A redução das provisões matemáticas deveu-se, principalmente, à diminuição do valor do encargo de benefício concedido em 8,17%, caracterizado pela redução no número de assistidos e, conseqüentemente, da folha de benefícios mensal.

O Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo para o exercício de 2019 (RAA/SIASCLT-0227-02/2019), foi implementado pela Entidade. Conforme proposta do atuário responsável, o Plano de Custeio vigente em 2019 não sofrerá alterações para o exercício de 2020.

15.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO RJU (INVALIDEZ) E PLANO DE CUSTEIO

O Plano RJU/Invalidez, no exercício de 2019, registrou provisão matemática de R\$ 35.411 mil (R\$ 33.260 mil em 2018), apresentando déficit acumulado de R\$ 2.066 mil (R\$ 1.537 mil em 2018), equivalente a 5,84% do total das provisões matemáticas. O limite de déficit apurado equivale a R\$ 2.365 mil, baseado na duração do passivo de 10,68 anos e em conformidade com a Resolução CNPC n.º 30/2018.

O Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo (RAA/SIASRJU-0313-03/2018), que inclui o equacionamento de déficit, foi implementado pela Entidade. Conforme proposta do atuário responsável (RAA/SIASRJU-0227-02/2019), o Plano de Custeio vigente em 2019 não sofrerá alterações para o exercício de 2020.

Considerando o valor do ajuste de precificação apurado pelo sistema Venturo da Previc para 31/12/2019, equivalente a R\$ 1.751 mil, o Equilíbrio Técnico Ajustado, foi avaliado em -R\$ 315 mil. Não há obrigatoriedade de equacionamento do déficit apurado neste exercício.

15.3. AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS PÚBLICOS

De acordo com a nova redação dada à Resolução CNPC n.º 30, de 10 de outubro de 2018, por meio da Resolução CNPC n.º 16, de 19 de novembro de 2014, e definições da Instrução Previc n.º 10, de 31 de novembro de 2018, a SIAS calculou o ajuste de precificação do exercício de 2019, que corresponde



à diferença entre o valor dos Títulos Públicos Federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculados considerando a taxa de juros anual utilizada na avaliação atuarial (Nota 14) e o valor contábil desses títulos, (Nota 8.1). O ajuste de precificação é divulgado no Demonstrativo do Ativo Líquido do Plano de Benefícios – DAL, impactando no Déficit Acumulado.

A seguir, demonstra-se o controle e acompanhamento dos títulos objeto dos ajustes de precificação para o exercício de 2019. Ressalte-se que o resultado do ajuste para o Plano CLT não foi aplicado, haja vista o plano estar superavitário.

Plano CLT				31/12/2019			
Títulos e valores mobiliários	0 a 3 anos	4 a 10 anos	Acima de 10 anos	Quant. total	Valor contábil total	Valor ajustado	Valor do ajuste
Títulos públicos							
<i>NTN - B - quantidade</i>	2.433	1.697	2.520	6.649	20.608.795	21.717.036	1.108.240
Duração do Passivo	7,18						
Duração do Ativo	5,50						

Plano RJU				31/12/2019			
Títulos e valores mobiliários	0 a 3 anos	4 a 10 anos	Acima de 10 anos	Quant. total	Valor contábil total	Valor ajustado	Valor do ajuste
Títulos públicos							
<i>NTN - B - quantidade</i>	3.840	2.069	3.450	9.360	30.966.152	32.717.230	1.751.078
Duração do Passivo	10,68						
Duração do Ativo	5,21						

16. FUNDOS

16.1. FUNDOS PREVIDENCIAIS

Fundos com destinação específica, constituídos atuarialmente pela ATEST Consultoria Atuarial, com recursos da Gestão Previdencial, para cada Plano de Benefícios, definidos em Nota Técnica Atuarial, assim resumidos:



Fundo de Cobertura de Oscilação de Risco (Plano CLT) – valor correspondente à cobertura de oscilações de risco de assistidos em Benefício Proporcional Diferido – BPD;

Fundo de Cobertura de Risco Pecúlio (Plano RJU) – compromisso para com os participantes e assistidos que contribuem para o plano visando obtenção do benefício de pecúlio por morte. O fundo se refere ao registro do saldo do patrimônio garantidor do benefício Pecúlio para constituição em Fundo Previdencial.

Fundos	Plano	Exercício findo em	
		31/12/2019	31/12/2018
Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial			
Fundo de Cobertura de Risco	CLT	248	237
Fundo de Cobertura de Risco - Pecúlio	RJU	35.149	32.530
Total		35.397	32.767

16.2. FUNDO ADMINISTRATIVO

O Fundo é utilizado para a cobertura das despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração dos seus Planos de Benefícios, na forma prevista no seu regulamento e plano de custeio. Também são registrados no Fundo Administrativo os recursos recebidos pela Entidade em decorrência de contratos e convênios de serviços oferecidos aos participantes e assistidos.

É constituído ou revertido mensalmente e consiste no resultado apurado entre as receitas e despesas, acrescido dos valores relativos à rentabilidade obtida com os investimentos realizados no mercado financeiro referente ao Plano de Gestão Administrativa (PGA).

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, estava assim composto:



Fundo Administrativo	Exercício findo em	
	31/12/2019	31/12/2018
Plano CLT	6.107	6.406
Plano RJU	13.670	13.895
Plano PrevSIAS	176	173
Total	19.953	20.474

17. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

17.1. FONTES DE CUSTEIO

Recursos utilizados para cobertura das despesas administrativas da Entidade.

Foi considerado como fonte de custeio no exercício de 2019: (i) 9% da soma das contribuições dos participantes, assistidos e patrocinadores com os benefícios pagos no ano, deduzidas as despesas diretas, de acordo com o estabelecido no Plano de Custeio Anual para os planos CLT e RJU e 4% sobre as contribuições para o plano PrevSIAS; (ii) receita bruta administrativa; (iii) taxa de administração de empréstimos.

17.2. RATEIO DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Conforme previsto no Orçamento-Programa aprovado pelo Conselho Deliberativo, para o rateio das receitas e despesas administrativas comuns no exercício de 2019, a Entidade adotou para a Gestão Previdencial 69,99% (71,17% em 2018) e para a Gestão de Investimentos 30,01% (29,83% em 2018).

Os principais gastos com serviços de terceiros utilizados pela Entidade para a administração dos planos de benefícios estão demonstrados no quadro a seguir:



Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2019	31/12/2018
Consultoria de Risco e Enquadramento	64.677	64.494
Custódia de Títulos e Val. Mobiliários	162.684	157.986
Assessoria Jurídica	27.326	27.326
Assessoria Atuarial	61.294	72.884
Auditoria Independente	30.656	30.656
Informática (Sistemas e Rede)	306.902	265.534
Total (Valores em R\$)	653.539	618.879

18. FATOS RELEVANTES

18.1. PLANO DE BENEFÍCIOS SUPLEMENTAR AO REGIME ÚNICO – PBSRJU (PLANO RJU), CNPB n. 1991.0012-74

A Previc, por meio do Ofício n. 874/CGAT/DITEC/PREVIC, que encaminhou a Análise Técnica n. 55/CGAT/DITEC/PREVIC, de 1º/03/2011, requisitou da SIAS, mais de uma vez (Ofício n. 3846/CGAT/DITEC/PREVIC, de 17/8/2011, e Ofício n. 874/CGAT/DITEC/PREVIC, de 22/3/2012), a remessa de proposta de conversão do atual desenho do Plano RJU para um plano instituído. Essa requisição foi atendida pela SIAS por meio da CT DP 33/2012, de 4/5/2012.

Após longa tramitação, a Previc, em 13/4/2015, no Ofício n. 938/2015/CGAT/DITEC/PREVIC, acompanhado da Nota 047/2015/CGAT/DITEC/PREVIC, autorizou prosseguimento da alteração do regulamento do Plano RJU, com transformação em plano instituído.

Dado o tempo transcorrido, o Conselho Deliberativo, em 27 e 28/1/2016, na RECOD 001/2016, aprovou nova a minuta do Regulamento do Plano PBSRJU convertido (RJUPREV), a qual foi protocolada na Previc em 3/2/2016, por meio da CT DP 10/2016. No dia 12/2/2016, a Previc emitiu o Despacho nº 034/2016/CGAT/DITEC/PREVIC, pelo qual fixou prazo de 45 dias úteis (término: 29/4/2016) para que a SIAS complementasse o processo de alteração do Plano PBSRJU, encaminhando os documentos exigidos pela Instrução Previc 16/2014. Vale destacar que, embora a Previc tenha se comprometido a realizar análise preliminar quanto ao escopo do regulamento, isso não ocorreu.



Em 28/4/2016, mediante a CT DP 32/2016, também por orientação da Previc, a SIAS requereu o cancelamento de um segundo processo de conversão do Plano PBSRJU em trâmite, em razão da duplicidade de processos. Na mesma data, com a CT DP 031/2016, por orientação da Previc, a SIAS requereu a prorrogação em 120 dias sobre o processo de conversão do Plano PBSRJU em plano instituído (Comando 383344226), até que se ultimasse a análise preliminar da Previc. Esses requerimentos foram acolhidos pelos Despachos nº 078/2016/GCAT/DITEC/ PREVIC e de nº 079/2016/GCAT/DITEC/PREVIC (encaminhado pelo Ofício de nº 1357/2016/CGAT/DITEC/PREVIC) respectivamente.

A entidade encaminhou solicitação de aprovação do patrocinador IBGE em 19/7/2016 (CT DP 38/2016). Na CT DP 54/2016, de 31/8/2016, a SIAS fez novo pedido de prorrogação de prazo, deferido pelo Despacho nº 268/2016/CGAT/DITEC/PREVIC. Na CT DP 73/2016, de 1º/11/2016, a SIAS reiterou ao IBGE o pedido de aprovação, o que foi atendido pelo Ofício IBGE/DE nº 49, de 23/11/2016. Na CT DP 81/2016, de 12/12/2016, a SIAS pediu prorrogação de prazo diante da ausência de resposta órgão responsável pela supervisão e controle do patrocinador, o que foi deferido pelo Despacho Sem Número de 18/1/2017. O Departamento de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais deixou de cancelar as propostas de alteração do regulamento, na forma do Ofício nº 73216/2016-MP, de 16/12/2016.

Em 30/1/2017, foi publicado SIAS Comunica nº. 4/2017 dando conhecimento aos participantes e assistidos da proposta de alteração do regulamento do Plano PBSRJU. Decorridos trinta dias da publicação, a SIAS reiniciou formalmente o processo de alteração perante a Previc, por meio da CT DP n. 7, de 2/3/2017. Em resposta, no Despacho n. 57.357, e 13/7/2017, a Previc indeferiu a conversão do atual desenho do plano para plano instituído - que fora requisitado pela própria Previc na Análise Técnica 055/2011/CGAT/DITEC/ PREVIC, de 21 de março de 2011, encaminhada pelo Ofício 874/CGAT/DITEC/PREVIC, de 22 de março de 2011, e reiterada duas vezes (Ofício nº 846/CGAT/DITEC/PREVIC, de 17/08/2011, e Ofício nº 874/CGAT/DITEC/PREVIC, de 22.03.2012) – e indicou que a entidade devesse protocolar processo de retirada de patrocínio. Todavia, em reunião realizada na sede da Previc, no dia 13/12/2017, em que esteve presente o Diretor-



Presidente da SIAS, acompanhado da advogada Dra. Aparecida Pagliarini, e diversas autoridades – a saber: Virgílio Antonio Ribeiro de Oliveira Filho (Procurador-Chefe), Maurício de Aguirre Nakata (Coordenador-Geral de Fiscalização Direta), Fábio Lucas Lima (Coordenador-Geral de Representação Judicial), José de Arimateia Pinheiro Torres (Coordenador Geral para Alterações) e Germano de Araújo Muratori (Coordenador de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada) – restou esclarecido que o Despacho n. 57.357, de 13/7/17, não consiste em determinação de retirada de patrocínio, mas de recomendação.

No dia 19/4/18, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP n. 4/2018, por meio da qual se questiona a ausência de demonstração, até o momento, das razões de fato e de direito que respaldaram a sensível mudança de orientação da citada autarquia (de determinação de conversão do desenho do plano para plano instituído - reiterada por 2 vezes e já cumprido pela SIAS – para recomendação de retirada de patrocínio), explicita-se a ausência de base legal para a retirada de patrocínio e que a matéria será submetida ao Conselho Deliberativo. No Despacho Sem Número de 8/3/18, assinado eletronicamente em 9/3/18, a Previc apresentou por escrito as razões que fundamentaram o indeferimento da alteração regulamentar do Plano, consistente na conversão do atual desenho do plano para plano instituído, outrora determinado por essa autarquia, e, ao final, reiterou que “compete à Entidade apresentar, com a brevidade que o caso requer, alternativa que preserve os interesses dos participantes e do atual patrocinador, e que assegure a solvência do plano de benefícios e o respeito à legislação proposta de retirada de patrocínio ao invés de alteração de regulamento”.

A par de suas obrigações legais e regulamentares, entre as quais se inclui a manutenção da solvência dos planos de benefícios, a SIAS tomou a iniciativa de agendar reunião com a Previc, em 21/6/2018, da qual participaram o Diretor-Presidente desta entidade e representantes da citada autarquia (Carlos Marne Dias Alves, Diretor de Licenciamento Substituto; Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira, Procurador-Chefe; Leandro José Susin, Especialista; e Fabricio Cardoso de Meneses, Coordenador). Na oportunidade, o Diretor-Presidente aventou – a despeito do atingimento da meta atuarial pela SIAS ao longo do tempo – as razões do déficit do Plano PBRJ, que decorre sobretudo da falta de rotatividade (novos entrandos), o que vem



dificultando o custeio do plano e provocando a criação e majoração das contribuições extraordinárias. Ademais, salientou que o IBGE figura como patrocinador (não contributivo), condição necessária para criação do plano na ocasião, por existir determinação da então SPC no sentido da criação desse tipo de plano. Em seguida, discutiu-se plano de ação que seria submetido à Previc para aprovação prévia, em que estava previsto, entre outras providências, a cisão do plano de benefícios. Após vasta discussão, a Previc mostrou-se reticente quanto à uma cisão, pois implicaria divisão de um plano com patrocinador (não contributivo - IBGE) em dois. A autarquia opinou no sentido de que a melhor medida seria a retirada de patrocínio do IBGE, facultando-se a migração dos participantes e assistidos que assim desejarem para o Plano PrevSIAS, mediante prévia individualização das reservas do RJU/Invalidez e do RJU/Pecúlio. Registre-se que o aludido plano de ação constou de ofício que seria protocolado em mão pelo Diretor-Presidente da SIAS, fato esse que não ocorreu por sugestão da Previc, a qual solicitou fosse ele alterado para incluir a migração.

Na CT DP n. 48/2018, a SIAS, após descrever os fatos discutidos na retromencionada reunião, afirmou que o corpo técnico da entidade estudaria uma forma de atender à recomendação da Previc. Ademais, assentou que uma proposta seria submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da SIAS, apresentada à Previc e, por último, encaminhada para deliberação do patrocinador IBGE. Ressalte-se que a SIAS, na CT DP n. 6/2018, de 9/2/18, já tinha cogitado alternativa que atenderia à recomendação da Previc (contabilização da ação judicial sobre expurgos inflacionários incidentes sobre as OFND, mediante revogação/anulação da proibição constante do Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011), o que foi indeferido no Despacho DIFIS 136.721 de 5/7/18, encaminhado pelo Ofício n. 1779/2018/PREVIC (processo n. 44011.000901/2018-85).

Com vistas a implementar a recomendação da Previc, houve reunião entre os representantes da SIAS e do IBGE. Os representantes da SIAS salientaram que a Previc, ante o déficit do Plano RJU (apenas na parte "RJU/Invalidez"), recomendou que a SIAS implementasse a retirada de patrocínio do IBGE no Plano RJU (Despacho 57.357, de 13/7/2017, integrado pelo Despacho 101.251, de 8 de março de 2018, no processo n. 44011.000530/2018-31), a despeito da subsidiariedade desse instituto, que é a medida mais drástica a



ser tomada, na Previdência Complementar, em face de um plano de benefícios. Informaram que, em 21/6/18, o Diretor-Presidente da SIAS esteve reunido com representantes da Previc, oportunidade em que (i) lembrou aos presentes que a entidade possui o ônus argumentativo de demonstrar que nenhuma outra medida, menos drástica, era cabível ao caso (vide itens 94 a 99 do Guia Previc de Melhores Práticas de Licenciamento, disponível na internet); e (ii) propôs a cisão do Plano RJU em dois (Plano RJU/Invalidez e Plano RJU/Pecúlio). Expuseram que a Previc se mostrou reticente quanto à cisão, pois implicaria a divisão de um plano com patrocinador não contributivo (IBGE) em dois. Opinaram no sentido de que, apesar da decisão do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC favorável à SIAS, quanto à manutenção do funcionamento do Plano RJU (Ofício n. 217/CGPC/SPC/MPS | proc. n. 44000.001405/2001-20 | DOU de 14 de julho de 2006, p. 68), a Previc jamais apreciou qualquer proposta de alteração do regulamento do Plano (embora a Previc fiscalize o Plano e ele esteja inscrito no Cadastro Nacional dos Planos de Benefícios – CNPB sob o n. 1991.0012-74, conforme Portaria MPS/SPC nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, disponível na internet) e cria óbices ao seu prosseguimento, a exemplo da manifestação desfavorável à cisão. Esclareceram que a SIAS, para além da cisão, tem analisado outras medidas possíveis, como a migração e a escrituração contábil do crédito proveniente da ação coletiva relativa a expurgos inflacionários incidentes sobre as Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND (pelos cálculos da SIAS, perfaz R\$ 88.602.186,91 em setembro de 2017), cuja liquidação de sentença tramita na 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro (processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101). Frisaram que a vedação à escrituração do citado crédito prejudica as atuais gerações de participantes e assistidos (já que o déficit não existiria se esse numerário pudesse ser contabilizado), proibição essa imposta pela Previc às entidades, conforme Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011, mantido pelo Ofício n. 1.779/2018/Previc. Ao final, aqueles representantes concluíram que adotar a retirada de patrocínio como primeira medida, além de ferir o princípio da continuidade dos planos de benefícios, implica relevante ofensa ao postulado da proporcionalidade (na vertente da proibição da proteção deficiente) e ao dever de fundamentação adequada, bem como desconsiderar função social dos planos de benefícios, o impacto que a extinção de um plano gera sobre centenas de participantes, assistidos e respectivos beneficiários, os custos que o IBGE possivelmente terá com a operação e o risco judicial envolvido (apenas a parte do plano denominada



“RJU/Invalidez”, que tem menos de 500 participantes e assistidos está deficitária, ao passo que a parte “RJU/Pecúlio”, que tem custeio com contribuições específicas e mais de 6.000 participantes, está superavitária). Solicitou-se manifestação do patrocinador IBGE sobre quais medidas ele recomendaria para tratamento do Plano RJU, o que foi formalizado, por escrito, na CT DP 69/2018, de 17/10/18.

O IBGE, em 14/1/19, por meio do Ofício n. 1/2019/DE/IBGE, nos autos do NUP 0045142.00002142/2018-15, acolhendo o parecer de sua Procuradoria Federal, entendeu que competiria à Abrapp, na qualidade de substituta processual da SIAS nos autos do processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101, que tramita 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro, “solicitar mediação à Procuradoria Regional da União da 2ª Região, visando a mudança de entendimento da Previc” (no caso da SIAS, proibição de escrituração imposta pelo Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011, mantido pelo Ofício n. 1.779/2018/Previc), considerando que “[e]ssa medida evitaria a adoção de medidas mais drásticas por parte do IBGE e da SIAS, pois teria o condão de equacionar o déficit do plano”. Consequentemente, a SIAS expediu a CT DP 3/2019, de 5/2/2019, à Abrapp, solicitando manifestação sobre a medida proposta pelo IBGE, o que foi respondido pela CTA-ABR-005/19, de 14/2/19, tendo essa associação destacado que, em setembro de 2018, a Abrapp iniciou tratativas com a Procuradoria Regional da União (PRU) no sentido de viabilizar acordo extrajudicial dos créditos oriundos da ação para recuperação das OFNDS. O próximo passo das negociações é a formalização de proposta pela Abrapp, seguida da suspensão dos processos judiciais por 90 dias, para viabilizar o ambiente negocial. As informações constantes do ofício da Abrapp foram remetidas ao IBGE pela CT DP 5/2019, de 25/2/2019.

Em 26/2/2019, a Previc remeteu à SIAS Despacho Sem Número, exarado nos autos do processo n. 44011.000530/2018-31, pedindo informações do andamento das propostas de migração de riscos atuariais e financeiros que o Plano de Benefícios estaria exposto que, conforme registrado na correspondência acima, seria submetida à análise da Previc.

Em 03/04/2019, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP nº 8/2019, em resposta ao supracitado Despacho Sem Número, por intermédio da qual apresentou as



informações requisitadas, aduzindo, em síntese, que “o plano de ação da SIAS para mitigação dos riscos financeiros e atuariais do PBSRJU contempla 4 (quatro) linhas de atuação, aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da SIAS (RECOD 1/2019, de 28 e 29/3/2019), ciente o Conselho Fiscal (RECONFIS 1/2019, de 25 e 26/3/19)”. As 4 (quatro) linhas de atuação ora mencionadas consistem em: 1) manutenção temporária do plano de equacionamento de déficit vigente; 2) implementação de plano de equacionamento vitalício e fechamento do plano à novas adesões; 3) Alteração regulamentar para fechamento do plano de benefícios a novas adesões, vinculação do reajuste dos benefícios dos assistidos ao índice do plano e alteração da forma de cálculo do benefício de suplementação de aposentadoria por invalidez; e 4) Cisão do PBSRJU em Plano RJU/Invalidez (deficitário) e Plano RJU/Pecúlio (superavitário).

Em 05/11/2019, o Conselho Deliberativo da SIAS, em reunião ordinária (RECOD 5/2019), apreciou o Estudo Técnico de Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais do Plano RJU (PBSRJU) elaborado pela Atest Consultoria Atuarial, bem como os planos de ação analisados pela consultoria técnica, quais sejam: a) fechamento do PBSRJU à novas adesões; b) transformação do plano do equacionamento atual, com prazo de 15 (quinze) anos, em plano de equacionamento vitalício; c) instituição de cobrança ordinária para os pensionistas do PBSRJU; e d) cisão do Plano RJU em: i) Plano RJU/Pecúlio; e ii) Plano RJU/Invalidez. Diante da exposição do tema pela representante da consultoria atuarial, o Presidente do Conselho Deliberativo submeteu o tema à apreciação do colegiado que, por unanimidade, determinou à Diretoria Executiva da SIAS a averiguação perante o órgão fiscalizador das EFPC, a Previc, quanto ao possibilidade e os requisitos necessários para: 1) a cisão do Plano RJU (PBSRJU) em dois, quais sejam, o Plano RJU/Pecúlio e o Plano RJU/Invalidez; 2) em sendo possível a cisão do referido plano de benefícios, o fechamento do Plano RJU/Invalidez à novas adesões, medida que visa mitigar o risco de aumento do déficit, sem prejuízo, entretanto, de novas adesões ao Plano RJU/Pecúlio, que apresenta situação superavitária.

18.2. PLANO PREVIDENCIÁRIO SUPLEMENTAR À PREVIDÊNCIA SOCIAL – PPSPS (PLANO CLT), CNPB N. 1979.0011-38



O processo de alteração do Plano CLT, aprovado pelo Conselho Deliberativo 17/11/2005 (RECOD 11/2005) iniciou tramitação na Previc em 12/12/2005, tendo sua análise sido suspensa em 6/12/2012. Após quase uma década de tramitação, o rito fora suspenso pelo item 7 do Parecer nº 192/2012/CGAT/DITEC/PREVIC até que fosse autorizado o prosseguimento da alteração regulamentar de outro Plano de Benefício (Plano RJU), o que somente ocorreu com a Nota nº 047/2015/CGAT/DITEC/PREVIC. Em 4/4/2016, houve reunião entre Diretoria Executiva da SIAS e a Ditec (Previc), em Brasília, para tratar do assunto, momento em que foi protocolada a CT DP 29/2016, por meio da qual, atendendo aos requisitos da Previc (envio do Parecer do IBGE e de documentação já enviada, como o Relatório SIAS, de 28/12/2012, o Parecer Atuarial – Actuarial Consulting, de 31/1/2013, e os Pareceres conclusivos do TCU), requereu-se o prosseguimento do processo de alteração regulamentar.

Em 15/2/2017, a SIAS recebeu o Ofício nº 308/2017/PREVIC pelo qual a Previc autorizou o prosseguimento da análise das propostas de alteração do Plano CLT, “o que não exime essa EFPC da obrigação de devolver ao patrocinador eventuais contribuições indevidas ou outros valores de qualquer natureza, devendo o assunto ser solucionado diretamente com o patrocinador e com os respectivos órgãos de controle”. No mesmo ofício, determinou-se a apresentação de proposta de alteração atualizada.

Em 27/9/2017, na reunião ordinária (RECOD) n. 5/2017, o Conselho Deliberativo da SIAS aprovou a proposta de alteração do regulamento, o que foi chancelado pelo Patrocinador IBGE em 18/12/2017 (Ofício IBGE/DE n. 32). Em 22/12/2017, por meio da CT DP n. 76, a SIAS protocolou proposta de alteração regulamentar atualizada, o que foi objeto de algumas exigências pela Previc, em 1º/2/2017, conforme Nota Técnica n. 73/2018/PREVIC. A incorporação das exigências e da recomendação à proposta de alteração foi integralmente aprovada pelo Conselho Deliberativo na Reunião Extraordinária (RECOD n. 3/2018), ocorrida em 9 de maio de 2018. Assim, em 10/5/2018, a SIAS remeteu a CT DP 35/2018 à Previc, com toda a documentação necessária para prosseguimento do processo de alteração regulamentar. Por derradeira, a Previc aprovou a alteração do regulamento do PPSPS por meio da Portaria Previc n. 455, de 17/5/2018, publicada no Diário Oficial da União de 24/5/2018.



18.3. OBRIGAÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - OFND

A SIAS, por meio da CT DP n. 6/18, questionou perante a Previc a proibição de escrituração contábil dos créditos derivados dos expurgos inflacionários incidentes sobre as Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND, consubstanciada pelo Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011.

No aludido ofício, a Entidade - após exposição dos fundamentos jurídicos pertinentes, do panorama atual da ação judicial e, ainda, alusão a precedente judicial favorável - pediu autorização para que seja realizado, ao menos parcialmente, a escrituração do crédito, respaldado em parecer da lavra do escritório JCMB, anexado à ação de execução de título executivo judicial (processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101, em trâmite na 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro), em que a Abrapp figura como substituta processual.

De acordo com o citado escritório, o crédito da SIAS perfaz, em 5 de setembro de 2017, o valor de R\$ 88.602.186,91 (oitenta e oito milhões seiscientos e dois mil cento e oitenta e seis reais e noventa e um centavos). A escrituração parcial, consistente apenas nos expurgos (R\$ 5.711.129,03) e na atualização da Justiça Federal (R\$ 14.892.214,72), totalizaria R\$ 20.603.343,75 (vinte milhões, seiscientos e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). O registro contábil dos referidos valores modificaria favoravelmente a situação econômico-financeira e atuarial dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade (CLT e RJU).

A Previc indeferiu o pleito da SIAS por meio do Despacho DIFIS 136.721 de 5/7/18, encaminhada pelo Ofício n. 1779/2018/PREVIC (processo n. 44011.000901/2018-85), mantendo, pelos seus próprios fundamentos, o Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011. Idêntico questionamento, em prol de todas as entidades, foi feito pela Abrapp, na CTA ABR PRE 027/18, de 12 de abril de 2018, tendo a Previc também indeferido o requerimento na Nota Técnica n. 512/2018/PREVIC, remetida pelo Ofício n. 1724/2018/PREVIC, sob o argumento de que, na fase processual que se encontram os processos de liquidação das entidades, não se identifica crédito incontroverso, razão pela qual tais fatos devem ser registrados apenas em notas explicativas, conforme Norma Brasileira de



Contabilidade – NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (itens 31 a 35).

Não obstante, convém destacar que a escrituração do referido crédito ainda está em discussão. Isso porque, a Abrapp, por meio da CTA-ABR-005/19, de 14/2/19, remetida à SIAS em resposta à CT DP 3/2019, de 5/2/19, informou que, em setembro de 2018, iniciou tratativas com a Procuradoria Regional da União (PRU) no sentido de viabilizar acordo extrajudicial dos créditos oriundos da ação para recuperação das OFNDS e que o próximo passo das negociações seria a formalização de proposta pela Abrapp, seguida da suspensão dos processos judiciais por 90 dias, para viabilizar o ambiente negocial. Até a presente não houve conclusão das referidas tratativas.

DIRETORIA EXECUTIVA

CARLOS ALBERTO PEREIRA

Diretor-Presidente – CPF: 209.689.576-68

LUIZ AUGUSTO BRITTO DE MACEDO

Diretor Administrativo e Financeiro – CPF: 597.717.637-68

CONTADORA RESPONSÁVEL

THAIS GOMES DO NASCIMENTO

CRC RJ 125.781/O-1 – CPF: 134.207.967-14



Parecer atuarial

Plano CLT

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

O Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social (PPSPS), CNPB nº 1979.0011-38, administrado pela SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS, foi avaliado no encerramento do exercício de 2019, de acordo com a legislação vigente.

A partir do regulamento do Plano e da base de dados oferecida, cujo conteúdo é de responsabilidade da Entidade, e considerado cenário representado pelas hipóteses atuariais admitidas, foram aplicados modelos matemáticos expressos por regimes financeiros e métodos atuariais apropriados e internacionalmente aceitos.

Apurados os compromissos e o plano de custeio, o Plano de Benefícios apresenta superávit da ordem de R\$ 4,7 milhões.

Baseado na duração do passivo do Plano, equivalente a 7,18 anos, verifica-se que o resultado superavitário deverá ser alocado totalmente na conta de Reserva de Contingência.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.

ATEST – Consultoria Atuarial

Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – CIBA 88

Jaqueline Figueiredo Ferreira Costa – Diretora Técnica Atuária MIBA 2211

Ivan Sant’Ana Ernandes – Diretor Executivo – Atuário MIBA 506



Parecer atuarial

Plano RJU

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

O Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único (PBSRJU) administrado pela SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS, CNPB nº 1991.0012-74, foi avaliado no encerramento do exercício de 2019, de acordo com a legislação vigente.

A partir do regulamento do Plano e da base de dados oferecida, cujo conteúdo é de responsabilidade da Entidade, e considerado cenário representado pelas hipóteses atuariais admitidas, foram aplicados modelos matemáticos expressos por regimes financeiros e métodos atuariais apropriados e internacionalmente aceitos.

Apurados os compromissos e o plano de custeio, o Plano de Benefícios apresenta déficit total de R\$ 2.066.338,72.

Baseado na duração do passivo do Plano, equivalente a 10,68 anos, a legislação aplicável limita a R\$ -R\$ 2.365.462,55 o déficit permitido ao PBSRJU.

Em atendimento ao art. 11 da Instrução Previc nº 10/2018, foi calculado o Ajuste de Precificação correspondente a R\$ 1.751.077,71 e posteriormente o Equilíbrio Técnico Ajustado, no valor de -R\$ 315.261,01.

Diante o exposto, não há obrigatoriedade de equacionamento do déficit apurado neste exercício.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.

ATEST – Consultoria Atuarial

Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – CIBA 88

Jaqueline Figueiredo Ferreira Costa – Diretora Técnica Atuária MIBA 2211

Ivan Sant’Ana Ernandes – Diretor Executivo – Atuário MIBA 506



Parecer dos auditores independentes

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Participantes, Assistidos, Conselheiros e Diretores da
SIAS – Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade
Rio de Janeiro - RJ

1. Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da SIAS – Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, das demonstrações individuais dos planos de benefícios do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, das provisões técnicas e do plano de gestão administrativa, do exercício findo naquela data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da SIAS – Sociedade Ibgeana de Assistência e



Seguridade e individual dos Planos de Benefícios em 31 de dezembro de 2019, o desempenho consolidado e por Planos de Benefícios de suas operações do exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

2. Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e nossas responsabilidades, em cumprimento a tais normas, estão descritas no tópico 5 adiante. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

3. Outras Informações

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o Relatório do Auditor.

A Administração é responsável por outras informações que constam dos documentos, Relatório Anual de Informações que tem prazo para divulgação pública e encaminhamento à PREVIC, até 30 de abril de 2020, que, nesta data, não está concluído. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de identificar se essas “Outras Informações”, estão de forma adequada e consistentes com as demonstrações contábeis e notas explicativas, a esse respeito nada temos a relatar dado a sua inexistência.

4. Responsabilidade da Administração e da Governança

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da perenidade dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a solvência e liquidez desses planos, pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados a perenidade dos Planos e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração e a governança desejem liquidar os Planos, ou não tenham alternativas realistas para evitar a extinção dos mesmos.

Os responsáveis pela Governança são aqueles, com responsabilidades pela elaboração, supervisão e aprovação das demonstrações contábeis, bem como, pela perenidade dos planos de benefícios assegurando sua liquidez e solvência.

5. Responsabilidade do Auditor

Nossos objetivos são de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e expressar opinião sobre as mesmas. Segurança razoável não é uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso:

a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a



fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

b. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;

c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

d. Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de perenidade dos Planos de Benefícios e de Gestão Administrativa e de continuidade operacional da Entidade e, mediante as evidências de auditoria obtidas, que não existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a perenidade dos Planos e capacidade de continuidade operacional da Entidade. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a liquidação dos planos e de não manter a continuidade da Entidade.

e. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se elas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado dos exames, da época das visitas e das constatações relevantes de auditoria, dentre as quais, não abrangem eventuais deficiências significativas nos controles internos da Entidade.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.

FERNANDO MOTTA & ASSOCIADOS
Auditores Independentes
CRCMG – 757 / O – F - RJ
Luiz Otavio Souza Rosa
Contador – CRCRJ – 116.523/O



Conselho Fiscal

Parecer do Conselho Fiscal

Emitido na RECONFIS 1/2020 – Reunião Ordinária do Conselho Fiscal realizada no dia 28 de abril de 2020

O Conselho Fiscal da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS, após exame das Demonstrações Contábeis Consolidadas da SIAS relativas aos exercícios findos em 31/12/2018 e 31/12/2019, que compreendem o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social, Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido dos Planos de Benef cios, Demonstrac o do Ativo L quido dos Planos de Benef cios, Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa (Consolidado), Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa dos Planos de Benef cios, Demonstrac o das Provis es T cnicas dos Planos de Benef cios, assim como as Notas Explicativas  s Demonstrações Contábeis Consolidadas, e considerando o parecer da Fernando Motta & Associados – Auditores Independentes e os pareceres do atu rio externo Atest Consultoria Atuarial Ltda., relativos aos Planos de Benef cios, DECIDIU, por unanimidade, que os documentos mencionados refletem adequadamente a situaç o patrimonial e financeira da Sociedade Ibgeana de Assist ncia e Seguridade – SIAS, estando as Demonstrações Contábeis em condiç es de serem submetidas   apreciaç o e manifestaç o do Conselho Deliberativo.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020.

Lauro Pimentel Junior – Presidente – CPF: 265.097.920-87
Francisco Jos  Moreira Lopes – Conselheiro – CPF: 058.934.883-34
Jorge Pinto Gomes – Conselheiro – CPF: 399.882.607-68
Paula Dias Azevedo – Conselheira – CPF: 073.864.737-37



Conselho Deliberativo

Manifestação do Conselho Deliberativo

Emitida na RECOD n. 1/2020 - Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia 28 de abril de 2020

O Conselho Deliberativo da SIAS, no uso de suas atribuições estatutárias, após os esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva, e lastreado nos Pareceres emitidos pelo Auditor Externo Independente (Fernando Motta & Associados – Auditores Independentes), nos Pareceres Atuariais dos Planos de Benefícios emitidos por Atest Consultoria Atuarial Ltda. e no Parecer do Conselho Fiscal, APROVOU, por unanimidade, as Demonstrações Contábeis da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade - SIAS relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020.

Carlos Cesar Bittencourt Sobral – Presidente – CPF: 628.844.417-00
Maria Aparecida de Almeida Valadares – Conselheira – CPF: 451.692.764-00
Maria Antônia Esteves da Silva – Conselheira – CPF: 889.332.886-00
Maria do Socorro Pacheco de Pinho – Conselheira – CPF: 049.617.145-34
Millane Chaves da Silva – Conselheira – CPF: 429.545.251-34
Nadir Alves Barbosa Ribeiro – Conselheira – CPF: 001.533.458-96

